



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

EDITAL 2026/03

CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de agenciamento de transporte local de cargas, sob demanda e no modelo pay per use, nas modalidades com utilização de plataforma/aplicativo (Tipo Táxi ou Aplicativo) e sem utilização de plataforma/aplicativo, de modo a possibilitar o gerenciamento, monitoramento e a execução da movimentação de materiais nas unidades da BB Tecnologia e Serviços (BBTS).

IMPORTANTE

OBTENÇÃO DO EDITAL:	www.bbts.com.br > credenciamento ou E-mail: licitacoes@bbts.com.br
Vigência do Edital: 23/10/2026 a 22/10/2031	

Cronograma:

- **Publicação no DOU: 23/10/2026;**
- **Impugnação até: 11/11/2026;**
- **Requerimento de Credenciamento: A partir de 18/11/2026;**
- **Vigência do edital: até 22/10/2031;**

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO NA CREDENCIAMENTO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
7. FASE RECURSAL
8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- ANEXO 1 - MALHA DE ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO
- ANEXO 2 - VOLUME ESTIMADO DE DEMANDA
- ANEXO 3 - MODELO DE DADOS PARA RASTREAMENTO DE CARGAS
- ANEXO 4 - TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS
- ANEXO 5 - DADOS PARA FATURAMENTO
- ANEXO 6 - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO 7 - FICHA DE DADOS CADASTRAIS

ANEXO II – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO
ENTRE CREDENCIADOS E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITE DOS TERMOS DO
CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2026/03**

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos, de acordo com a **Lei nº 13.303, de 30.06.2016**, o **Regulamento de Licitações da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, publicado na página eletrônica (www.bbts.com.br) e os termos deste Edital, torna pública a realização de procedimento administrativo para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços elencados neste instrumento. A minuta padrão foi aprovada pelo Pareceres Jurídicos nº 2024/3112 (OS nº 992138) e nº 2024/3122 (OS nº 1011447).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital encontra-se disponível para download na página eletrônica da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., na internet, endereço: www.bbts.com.br.
- 1.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo:
 - 1.2.1. licitacoes@bbts.com.br
- 1.3. As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo “assunto”: **“ESCLARECIMENTOS CREDENCIAMENTO EDITAL 2026/03”**. Os esclarecimentos serão disponibilizados diretamente no endereço <http://www.bbts.com.br> > Credenciamento.
- 1.4. Sempre que, por motivos técnicos ou operacionais, não for possível disponibilizar os anexos ou documentos referentes ao presente Edital no endereço eletrônico do item anterior, tais documentos deverão ser solicitados e retirados no endereço eletrônico: licitacoes@bbts.com.br.
- 1.5. Para todas as referências de data e hora citadas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.6. Item orçamentário: A despesa decorrente da contratação do objeto deste Edital/Credenciamento correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 1.7. O Edital do Credenciamento estará disponível para apreciação e análise até o dia **18/11/2026**. A partir desta data, estará aberto aos interessados o período de Requerimento do Credenciamento.
- 1.8. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de até **22/10/2031**, a contar da sua assinatura.
- 1.9. A qualquer tempo, independente de aviso prévio, o presente Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, mediante registro no processo das justificativas que fundamentaram a decisão.

- 1.10. Pela execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato de credenciamento de prestação de serviços.

2. OBJETO

- 2.1. Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de agenciamento de transporte local de cargas, sob demanda e no modelo pay per use, nas modalidades com utilização de plataforma/aplicativo (Tipo Táxi ou Aplicativo) e sem utilização de plataforma/aplicativo, de modo a possibilitar o gerenciamento, monitoramento e a execução da movimentação de materiais nas unidades da BB Tecnologia e Serviços (BBTS).
- 2.2. A descrição detalhada do objeto do presente credenciamento consta do **ANEXO I – Especificações Técnicas dos Serviços**.

3. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Credenciamento os INTERESSADOS que atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta Licitação e de serem contratados, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1. cujo administrador, procurador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja:
- 3.2.1.1. membro da alta administração da BBTS, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;
- 3.2.1.2. dirigente ou empregado da BBTS que exerça cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;
- 3.2.1.3. demais empregados da BBTS; e
- 3.2.1.4. ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º, da Lei nº 12.813/2013.
- 3.2.2. que esteja cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento aplicada pela BBTS;
- 3.2.3. declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.2.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela BBTS e /ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.2.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pela BBTS ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- 3.2.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela BBTS, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela BBTS, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 3.2.9. que constar em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU) por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas pelo CSNU.
- 3.2.10. estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.11. à contratação de empregado ou dirigente da BBTS, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de credenciado;
- 3.2.12. ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com:
 - 3.2.12.1. dirigente da BBTS, entendidos como aquelas pessoas definidas nos itens 3.2.1.1 e 3.2.1.2;
 - 3.2.12.2. empregado da BBTS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e
 - 3.2.12.3. autoridade do ente público a que a BBTS esteja vinculada.
- 3.2.13. à empresa cujo administrador, procurador ou proprietário, conforme indicado no item 3.2.1 tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BBTS ou com a Administração Pública Federal a qual a BBTS esteja vinculada, há menos de 6 (seis) meses.

3.3. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Desde a abertura do Credenciamento, a contar da publicação do edital no D.O.U., até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o início do período de requerimento do credenciamento, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.
- 4.2. As impugnações ao Edital deverão ser formalizadas para o e-mail licitacoes@bbts.com.br com o título “**IMPUGNAÇÃO – CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 2026/03**” e seu processamento se dará por intermédio da Comissão de Credenciamento.

- 4.3. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados do dia útil imediatamente posterior ao do recebimento do pedido e, sendo acolhida, será publicada nova versão do Edital com a alteração.
- 4.4. As decisões serão registradas diretamente no site www.bbts.com.br > Credenciamento, no link correspondente a este Edital.

5. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. O pedido de requerimento do credenciamento estará aberto aos interessados a partir de **18/11/2026**.
- 5.2. O Requerimento de Credenciamento deverá ser formalizado por meio da entrega do **ANEXO 6 – Requerimento de Credenciamento**, acompanhados de toda a documentação de habilitação exigida neste edital e das declarações, conforme modelos anexos.
- 5.3. A documentação prevista no item 5.2 e os demais documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@bbts.com.br.
- 5.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações e Compras, através de envelope devidamente identificado com o número do processo, no seguinte endereço: SEPN 508 CONJUNTO "C" LOTE 07 – BRASÍLIA/DF - Cep: 70.740-543.
- 5.5. O encaminhamento do Requerimento de Credenciamento pressupõe o conhecimento e atendimento a todas as exigências previstas neste Edital.
- 5.6. A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital implicará no INDEFERIMENTO do Requerimento de Credenciamento.
- 5.7. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.
- 5.8. Após a apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. procederá à análise do Requerimento de Credenciamento.
- 5.9. O resultado da análise da documentação para fins de Credenciamento será comunicado via correio eletrônico remetido ao endereço de e-mail indicado no Requerimento de Credenciamento.
- 5.10. Não serão credenciadas as empresas que não atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 5.11. As empresas credenciadas poderão ser consultadas no site da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., no endereço: <https://www.bbts.com.br/index.php/credenciamento>.
- 5.12. Poderá a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., a qualquer momento, reavaliar a capacitação técnica da empresa, sempre que houver qualquer alteração na composição societária ou outro motivo que justifique, sendo-lhe facultado alteração ou cancelamento do Credenciamento e da habilitação para prestar os serviços.

- 5.13. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. reserva-se ao direito de emitir circulares, modelos padronizados, planilhas de cálculo, entre outros, a qualquer momento, com a finalidade de orientar e estabelecer uniformização de procedimentos dos trabalhos a serem apresentados, devendo os trabalhos estarem em conformidade com a legislação e normas brasileiras vigentes.

6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:

- 6.1.1. Habilitação Jurídica;
- 6.1.2. Qualificação Econômico-Financeira; e
- 6.1.3. Qualificação Técnica.

- 6.2. O INTERESSADO deverá atender às seguintes exigências:

6.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- 6.2.1.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado da cópia simples do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
- 6.2.1.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 6.2.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.1.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

6.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- 6.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à

Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias.

- 6.2.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.2.3. Os documentos elencados nos itens 6.2.2.1 e 6.2.2.2 poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores.
- 6.2.2.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá atender às seguintes exigências:
- 6.2.2.5. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;
- 6.2.2.5.1. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 6.2.2.6. Apresentar, no SICAF, a comprovação de regularidade citada nos itens 6.2.2.1 e 6.2.2.2.
- 6.2.2.7. A verificação do SICAF será realizada mediante consulta online, após encerrada a etapa de credenciamento.
- 6.2.2.8. Os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer unidade cadastradora do sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço <http://comprasnet.gov.br>, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários.
- 6.2.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.
- 6.2.2.9.1. A apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;
- 6.2.2.10. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 6.2.2.11. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.2.2.12. Se a CREDENCIADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta final, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.2.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.2.3.1. A qualificação técnica será avaliada na forma do **item 16 do Anexo I**.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 6.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do **ANEXO II**.
- 6.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO III** deste edital.
- 6.2.6. Declaração firmando termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre credenciados e de responsabilidade socioambiental, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste edital.
- 6.2.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 6.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 6.4. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o Credenciamento, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 6.5. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 6.6. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 6.7. O responsável pelo credenciamento poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

6.9. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

6.10. A inabilitação será justificada pelo responsável pelo credenciamento e implicará no indeferimento do Requerimento de Credenciamento.

6.11. A regularidade fiscal federal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável para a assinatura do contrato.

6.12. Os INTERESSADOS que desejarem vistas à documentação da CREDENCIADA deverão encaminhar solicitação para o e-mail licitacoes@bbts.com.br, dirigidos ao RESPONSÁVEL, com o seguinte texto no campo assunto: **“PEDIDO DE VISTAS - CREDENCIAMENTO Nº 2026/03”**.

7. FASE RECURSAL

7.1. A INTERESSADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento do e-mail que comunicou o indeferimento do requerimento para interpor recursos contra a decisão.

7.1.1. Os recursos deverão ser identificados com o número do Credenciamento - **EDITAL 2026/03 CREDENCIAMENTO** - e encaminhados através do e-mail licitacoes@bbts.com.br, dirigidos ao RESPONSÁVEL.

7.1.2. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.3. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Autoridade Superior, para a decisão final.

7.2. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.

7.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

7.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As empresas credenciadas terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato específico, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

8.1.1.1. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

8.2. A assinatura do contrato estará condicionada:

- a) à manutenção das condições de habilitação;
- b) à apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social vigente ou, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) à assinatura dos documentos e declarações anexos ao contrato.

8.3. A regularidade fiscal exigida neste Edital deverá estar válida na data da assinatura do Contrato, cabendo à empresa INTERESSADA encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado.

8.4. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas fases de contratação e de gestão, fica o INTERESSADO, ciente de que, a BB Tecnologia e Serviços poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que o INTERESSADO preencha, assine e encaminhe o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do envio. A entrega do questionário respondido e o envio de suas respectivas evidências são consideradas pela BB Tecnologia e Serviços S.A. como premissas indispensáveis para a assinatura do contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. pelo infrator:

9.1.1. Advertência, quando ocorrer:

9.1.1.1. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

9.1.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

9.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.

9.1.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

- 9.1.2.2. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
- 9.1.2.3. A CONTRATADA desde logo autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.
- 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:
- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - c) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - d) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;
 - e) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - f) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
 - g) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - h) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
 - i) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - j) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- 9.2. Aplica-se a este Credenciamento e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 9.3.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., será aberto prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A divulgação pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., neste Edital, dos tipos de serviços, critérios de remuneração, distribuição dos serviços e prazos de execução, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. o ressarcimento

- de eventuais prejuízos pelo não Credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da CONTRATADA não atingir os níveis por ela pretendidos.
- 10.2. O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte.
- 10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- 10.3.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 10.3.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.
- 10.4. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de credenciamento.
- 10.4.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.5. É facultado à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 10.6. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 10.6.1. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 10.8. As normas que disciplinam este CREDENCIAMENTO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 10.10. As decisões referentes a este CREDENCIAMENTO serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no endereço eletrônico: <https://www.bbts.com.br/index.php/credenciamento>
- 10.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.
- 10.12. A participação neste CREDENCIAMENTO implica em aceitação plena e irrevogável, de todos os termos e normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

10.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame.

BRASILIA, 23 DE OUTUBRO DE 2026



Documento assinado digitalmente

TIAGO MARTINS GUEDES

Data: 23/10/2026 16:28:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS GUEDES

AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



1. Objeto:

1.1. Processo de Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de agenciamento de transporte local de cargas, no modelo pay per use, nas modalidades com utilização de plataforma/aplicativo (Tipo Taxi ou Aplicativo) e sem utilização de plataforma/aplicativo, de modo a permitir o gerenciamento, monitoramento e operação de movimentação de materiais nas unidades da BB Tecnologia e Serviços (BBTS).



2. Especificações Técnicas:

2.1. As demandas de transporte serão acionadas conforme as necessidades operacionais da BB Tecnologia e Serviços (BBTS), observadas as variações do parque de equipamentos, da estrutura de Assistência Técnica e das dinâmicas logísticas regionais. O volume de cargas é variável e não caracteriza compromisso de quantidade mínima.

2.2. A prestação dos serviços deverá atender aos requisitos mínimos abaixo, que orientam o funcionamento com e sem utilização da plataforma/aplicativo, o sistema customizado da CREDENCIADA e os parâmetros de execução dos transportes.

2.3. Modelo Operacional

A prestação dos serviços de transporte local de cargas poderá ocorrer nas modalidades com utilização de plataforma/aplicativo e sem utilização de plataforma/aplicativo, observadas, em qualquer caso, as condições de gerenciamento, monitoramento, controle e rastreabilidade estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital. O interessado deverá optar por apenas uma modalidade no ato do credenciamento, ficando vedada a atuação simultânea em mais de uma modalidade.

2.3.1. Com Plataforma/Aplicativo

2.3.1.1. Na modalidade com utilização de plataforma/aplicativo, a empresa credenciada deverá operar por meio de solução tecnológica apta a conectar, de forma eficiente, segura e rastreável, os condutores parceiros às demandas das unidades da BBTS. A solução poderá contemplar plataforma própria, integração via webservice ou API, ou outro recurso tecnológico equivalente, desde que possibilite o gerenciamento das solicitações, o acompanhamento da execução, a rastreabilidade dos atendimentos e a disponibilização de informações operacionais em tempo real.

2.3.1.2. Para garantir a prática de preços compatíveis com os valores de mercado, a plataforma/aplicativo deverá possuir ampla utilização e estar disponível ao público em geral, a exemplo de plataformas de transporte por aplicativo como Uber, 99, Cabify, inDrive ou outras equivalentes.

2.3.1.3. Nessa modalidade, a plataforma/aplicativo deverá permitir, no mínimo, o registro da solicitação, a identificação do condutor e do veículo, a informação do tempo estimado de atendimento, o acompanhamento da corrida e o registro da conclusão do serviço, além

de possibilitar a comunicação entre a unidade demandante e a credenciada para tratamento de ocorrências operacionais.

2.3.2. **Sem Utilização de Plataforma/Aplicativo**

2.3.2.1. Na modalidade sem utilização de plataforma/aplicativo, a execução dos serviços poderá ocorrer por meios operacionais previamente definidos entre a BBTS e a CREDENCIADA, inclusive mediante canais de acionamento customizados, atendimento estruturado, interface web simplificada, troca eletrônica de dados ou outros mecanismos formais que assegurem registro, controle, rastreabilidade e comprovação da execução.

2.3.2.2. Ainda que não haja utilização de plataforma/aplicativo para cotação e acionamento em tempo real, a CREDENCIADA deverá assegurar à BBTS meios adequados de solicitação, acompanhamento, registro da execução, identificação do condutor e do veículo, comprovação da entrega e consolidação das informações necessárias ao faturamento, à fiscalização e à auditoria dos serviços prestados.

2.3.3. Em qualquer das modalidades, a execução dos serviços observará a disponibilidade operacional da CREDENCIADA na localidade demandada, a categoria do veículo necessário, as condições de atendimento da demanda e os parâmetros de desempenho definidos neste Projeto Básico.

2.3.4. **Estrutura de Precificação**

2.3.4.1. A precificação dos serviços observará, obrigatoriamente, a modalidade de execução indicada pela interessada no ato do credenciamento, ficando a CREDENCIADA vinculada a um único regime de remuneração, vedada a utilização simultânea ou alternada de metodologias distintas. Tal vinculação tem por finalidade assegurar tratamento isonômico entre as credenciadas, de modo que a remuneração e a distribuição das demandas ocorram em conformidade com o modelo de execução previamente adotado por cada prestadora.

2.3.4.2. **Com utilização de Plataforma/Aplicativo**

2.3.4.2.1. Para a modalidade com utilização de plataforma/aplicativo, não haverá tabela fixa publicada no Edital. Nessa hipótese, o valor do serviço corresponderá ao preço vigente no momento do acionamento, apurado conforme a cotação disponibilizada pela solução tecnológica utilizada pela CREDENCIADA, observados os critérios de registro, comprovação e controle definidos neste Projeto Básico e no Edital.

2.3.4.3. **Sem utilização de Plataforma/Aplicativo**

2.3.4.3.1. Para a modalidade sem utilização de plataforma/aplicativo, a remuneração dos serviços deverá observar os valores previamente definidos e publicados nos anexos específicos do Edital, composta pelas seguintes formas de remuneração:

➤ **Composição Tarifária:**

- Tarifa mínima para percurso de até 4 km.
- Valor por quilômetro adicional.
- Valor por minuto de espera.

2.3.4.3.1.1. Para fins de execução, medição e faturamento, será considerada a tabela de preços apresentada pela CREDENCIADA e aprovada no ato do credenciamento, desde que respeitados os valores máximos estabelecidos na Tabela de Preços Máximos da BBTS.

2.3.5. Em qualquer hipótese, a metodologia de remuneração adotada deverá ser observada de forma integral durante toda a execução do serviço, vedada a cobrança de valores não previstos, a combinação de critérios de modalidades distintas ou a majoração posterior sem amparo no instrumento convocatório e na sistemática aplicável à modalidade escolhida.

2.3.6. Serviço Dedicado Transitório com Motocicleta

2.3.6.1. Em caráter excepcional e diante de necessidade operacional específica devidamente justificada, a BBTS poderá solicitar a disponibilização transitória de serviço dedicado, exclusivamente com condutor e motocicleta, por período previamente definido de 5, 15 ou 30 dias. A disponibilização dependerá de prévio acordo entre as partes e deverá estar diretamente vinculada a uma demanda determinada.

2.3.6.2. No ato do credenciamento, a interessada deverá apresentar proposta de preços para cada um dos períodos de disponibilização previstos, respeitados os valores máximos publicados no Edital e em seus anexos. Após validados pela BBTS, os valores ofertados passarão a integrar as condições do credenciamento, sendo vedada a cobrança de valor superior ao constante da proposta ou ao limite máximo publicado, prevalecendo o menor deles.

2.3.6.3. Para o atendimento do serviço dedicado transitório, não será aplicado o rodízio estabelecido para as demandas ordinárias. A BBTS acionará, entre as credenciadas aptas e disponíveis na localidade, aquela que tiver ofertado as melhores condições para o período solicitado.

2.3.6.4. A disponibilização do condutor e da motocicleta ficará limitada ao período necessários ao atendimento da demanda específica e deverá observar os critérios de acionamento, controle, rastreabilidade, comprovação da execução, faturamento e fiscalização estabelecidos neste Projeto Básico, no Edital e nos demais instrumentos decorrentes do credenciamento.

2.3.6.5. A remuneração ficará condicionada à efetiva disponibilização do serviço pelo período previamente acordado, devidamente registrada, comprovada, fiscalizada e atestada pela BBTS. A apresentação da proposta não assegurará à CREDENCIADA exclusividade, preferência, garantia de acionamento, consumo mínimo ou faturamento mínimo, nem caracterizará contratação continuada autônoma, mensalização ordinária, reserva permanente de capacidade ou contratação paralela em relação ao credenciamento.

2.4. Requisitos de Disponibilidade e Atendimento

2.4.1. A CREDENCIADA deverá garantir canais de atendimento disponíveis de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados, assegurando suporte para solicitação, acompanhamento e resolução de ocorrências.

2.4.2. Na modalidade com utilização de plataforma/aplicativo, deverão ser disponibilizadas informações atualizadas sobre a corrida, inclusive localização, estimativa de chegada e status do condutor.

2.4.3. Na modalidade sem utilização de plataforma/aplicativo, deverá haver mecanismo formal equivalente que permita à BBTS o acompanhamento da execução e o registro das ocorrências relevantes.

2.5. Abrangência

2.5.1. O credenciamento terá abrangência nacional, considerando a malha de atendimento proposta no Anexo 1, e a possibilidade de inclusão de novas localidades conforme expansão das operações da CREDENCIADA.

2.5.2. O atendimento observará a disponibilidade operacional na região da demanda e a área de cobertura declarada pela CREDENCIADA no ato do credenciamento.

2.6. Condições Comerciais

2.6.1. Os preços praticados deverão observar a modalidade de execução para a qual a CREDENCIADA tiver sido habilitada, bem como os critérios de remuneração previstos neste Projeto Básico, no Edital e em seus anexos.

2.6.2. Na modalidade com utilização da plataforma/aplicativo, os valores cobrados deverão corresponder ao preço disponibilizado no momento da consulta à plataforma/aplicativo, já considerados todos os custos, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço, inclusive pedágios, quando cabíveis, vedada qualquer majoração posterior.

2.6.3. Na modalidade sem utilização de plataforma/aplicativo, os valores cobrados deverão observar exclusivamente a tabela de preços apresentada pela CREDENCIADA e aprovada no ato do credenciamento, respeitados os valores máximos estabelecidos na Tabela de Preços Máximos, publicada juntamente com o Edital.

2.6.4. Não serão admitidas cobranças adicionais indevidas, tais como taxa extra, taxa de material, taxa de agendamento, gorjetas, taxa de limpeza ou quaisquer outros acréscimos não previstos na sistemática de remuneração aplicável.

2.6.5. Os pedágios, quando existentes, deverão estar compreendidos no valor apresentado pela plataforma/aplicativo ou pelo sistema customizado no momento da consulta, sem possibilidade de cobrança adicional à BBTS, salvo disposição expressa em contrário no instrumento convocatório.

2.6.6. O pagamento dos serviços será realizado mediante fatura mensal, considerando exclusivamente as corridas, entregas ou atendimentos efetivamente executados e atestados, sem garantia de volume ou faturamento mínimo, em conformidade com o modelo pay per use. Na hipótese excepcional de serviço dedicado transitório, exclusivamente com motocicleta, o faturamento observará o período e o quantitativo efetivamente solicitados, os valores constantes da proposta validada no ato do credenciamento e os limites máximos publicados no Edital e em seus anexos.

2.7. Adoção excepcional de instrumento contratual próprio

2.7.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida a utilização, pela BBTS, de instrumento contratual próprio das empresas públicas, sociedades de economia mista, operadores postais, empresas de logística, plataformas de transporte de cargas e encomendas ou outras prestadoras que, em razão de seu modelo institucional, regulatório ou comercial, adotem contratos de adesão, termos de condições gerais ou minutas padronizadas para a prestação dos serviços.

2.7.2. A utilização de instrumento próprio dependerá de solicitação fundamentada da interessada e de prévia análise e aprovação das áreas técnica e jurídica da BBTS, ficando condicionada à sua compatibilidade com o objeto, as condições de execução, os critérios

de remuneração, as regras de distribuição das demandas e as demais disposições do Edital, deste Projeto Básico, do Regulamento de Licitações e Contratos da BBTS e da legislação aplicável.

2.7.3. A aceitação do instrumento próprio não afastará os requisitos de habilitação e credenciamento nem conferirá à CREDENCIADA exclusividade, preferência, garantia de demanda, consumo mínimo, faturamento mínimo ou direito à cobrança desvinculada de serviço efetivamente demandado e executado. Eventuais disposições incompatíveis com o modelo de credenciamento deverão ser afastadas, ajustadas ou expressamente ressalvadas em instrumento específico, previamente aprovado pela BBTS.

2.7.4. A abrangência territorial, a capilaridade, a capacidade operacional e a experiência da interessada poderão ser consideradas para delimitar as localidades, as categorias de veículos e os serviços abrangidos pelo credenciamento, desde que observados critérios objetivos, isonômicos e previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

2.8. Características do Transporte

2.8.1. Para fins deste projeto, considera-se “transporte” o deslocamento urbano ou intermunicipal de encomendas, executado por condutores habilitados e cadastrados na plataforma/aplicativo ou sistema customizado da CREDENCIADA, com documentação regular:

- Veículo regularizado.
- CNH correspondente, com observação EAR (Exerce Atividade Remunerada).
- Adequação do veículo ao volume e peso informado pela BBTS.

2.8.2. Cargas transportadas

- As cargas são, em sua maioria, pequenos volumes relacionados ao suporte técnico da BBTS.
- Em geral, de alto valor agregado para a BBTS, porém sem interesse pelo mercado comum. Correspondem, em grande parte, a peças e módulos de automação bancária.
- Fazem parte de um parque de mais de 4.000 itens (SKUs), com valor médio aproximado de R\$ 40,76, sendo cerca de 8,86% deles com valor individual superior a R\$ 500,00.
- As mercadorias não possuem restrições legais de transporte, desde que o condutor siga normas de trânsito e de acondicionamento adequadas ao tipo de veículo utilizado (baú, porta-malas ou banco de passageiros).

2.8.2.1. As entregas deverão ser realizadas diretamente ao destinatário ou em local indicado, respeitando as regras de trânsito e a concordância do condutor. O condutor poderá solicitar que o destinatário se dirija a local seguro em via pública quando o acesso for restrito; o deslocamento a áreas internas dependerá da viabilidade operacional e da concordância expressa do condutor. Podem existir roteiros com múltiplas entregas e retorno à origem.

2.8.3. Dinâmica Operacional do Transporte

2.8.3.1. A CREDENCIADA deverá:

- Direcionar o serviço a condutor habilitado e disponível.
- Permitir cancelamento sem ônus quando houver indisponibilidade de condutores (conforme regras descritas posteriormente).
- Registrar dados completos de origem, destino, tempos, valores e condutores.
- Permitir avaliação de cada corrida pelo solicitante.

2.8.3.2. A BBTS informará, no ato da solicitação:

- Tipo de veículo necessário (moto/automóvel).
- Peso e volume da carga.
- Endereço de destino e prioridades de entrega, quando aplicável.

2.8.4. Demandantes dos Serviços

2.8.4.1. Os serviços de transporte serão solicitados pelas unidades operacionais da BB Tecnologia e Serviços (BBTS), conforme relação disponível no endereço eletrônico institucional www.bbts.com.br. Cada unidade atuará dentro de sua jurisdição e conforme suas necessidades de atendimento técnico, logístico e operacional, conforme volume estimados de demandas por UF apresentado no Anexo 2.

2.8.4.2. Os destinos das entregas:

- Em regras, os destinos estarão situados dentro de um raio de até 120 km da unidade de origem, seguindo a área de abrangência informada pela CREDENCIADA no ato do credenciamento.
- Poderão envolver exceções previamente acordadas quando houver necessidades específicas.

2.8.4.3. Cerca de **85% das demandas** mensais encontram-se dentro de um **raio de até 60 km**, caracterizando predominância de deslocamentos urbanos e intermunicipais de curta distância.

2.8.4.4. Os Destinos dos transportes são as regiões metropolitanas da respectiva unidade demandante da BBTS e possuem características intermunicipais.

2.8.4.4.1. Não obstante para localidades como Brasília, pode ocorrer transporte interestadual. Exemplo: Envio de material, saindo de Brasília-DF para Valparaíso de Goiás (42 Km – GO) e Águas Lindas de Goiás (52,1 km – GO).

2.9. Sem Plataforma/Aplicativo / Sistema Customizado

2.9.1. A CREDENCIADA deverá disponibilizar solução contemplando aplicações web e mobile, integrações via API/webservice, funcionalidades de gestão e comunicação em tempo real, permitindo operação, rastreamento e avaliação de todas as solicitações, sendo admissível soluções customizadas que atendam as necessidades de rastreamento e gestão.

2.9.2. Formas de Acesso

2.9.2.1. A plataforma/aplicativo ou sistema customizado deve permitir que as unidades da BBTS realizem solicitações e acompanhem serviços por meio de:

- Preferencialmente via web, aplicação Aplicativo mobile compatível, no mínimo, com sistemas Android e iOS.
- No mínimo acessível em dispositivos portáteis para casos sem plataforma/aplicativo.

2.9.2.2. O sistema deverá ser intuitivo, estável e de fácil utilização pelos usuários autorizados.

2.9.3. Funcionalidades Obrigatórias

2.9.3.1. A solução deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Solicitação e acompanhamento de corridas.

- Emissão da solicitação em tempo real.
- Mapa de acompanhamento do deslocamento do condutor.
- Exibição de tempo estimado de chegada (ETA) e tempo de espera.
- Registro de início, execução e término da corrida.

b) Identificação do condutor e veículo.

- Nome do condutor.
- Marca, modelo, cor e placa do veículo.
- Categoria do veículo (moto / automóvel).
- Meio de contato imediato (chat integrado ou ligação).

c) Comunicação

- Chat ou outro meio eletrônico entre a unidade da BBTS e o condutor.
- Canal de comunicação entre a BBTS e a central de suporte da CREDENCIADA.
- Registro de ocorrências e justificativas dentro da própria plataforma.

d) Avaliação dos serviços

- Avaliação ao término de cada corrida.
- Desejável mecanismo para restrição de condutores com desempenho abaixo do padrão mínimo.
- Desejável consulta ao histórico de avaliações do condutor.

2.9.4. Relatórios e Gerenciamento de Dados

2.9.4.1. A plataforma/aplicativo ou sistema customizado deverá manter dados completos, atualizados e acessíveis sobre as corridas. Os relatórios deverão estar disponíveis até 24 horas após o encerramento da entrega.

a) Os dados mínimos de cada corrida incluem:

- Veículo (marca, modelo, cor e placa).
- Condutor (nome e identificação).
- Origem e destino.
- Quilometragem total.
- Percorso realizado.
- Data, horários de chamada, chegada e finalização.
- Unidade da BBTS solicitante.

- Centro de custo.
- Valor detalhado da corrida (tarifa base, km adicional, tempo, pedágios).
- Observações e avaliação.

b) Relatórios por tipo de visualização:

- Corridas e gastos por unidade / centro de custo.
- Corridas e gastos por período.
- Histórico completo de mensagens e ocorrências.
- Desejável dashboard com indicadores de desempenho.

c) A plataforma/aplicativo ou sistema customizado deverá permitir:

- Exportação de planilhas com histórico completo, por período definido.
- Aderência ao Modelo de Dados de Rastreamento de Cargas – **Anexo 3**.
- Armazenamento dos dados durante toda a vigência do contrato + 90 dias adicionais.

2.9.5. Perfis de Acesso e Controle

2.9.5.1. O sistema deverá possibilitar perfis diferenciados:

a) Gestor/Fiscal Master:

- Acesso integral a todas as unidades e centros de custo.
- Consulta ao histórico desde o início da vigência do contrato.

b) Unidades da BBTS/Solicitante:

- Acesso restrito ao próprio centro de custo.
- Visualização completa do histórico de utilização.

2.9.5.2. Os acessos serão autenticados por login individual e senha, com permissões configuráveis.

2.9.6. Requisitos de Disponibilidade e Manutenção

2.9.6.1. A plataforma/aplicativo ou sistema customizado e seus aplicativos devem operar de forma estável e segura com:

- Disponibilidade de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, para suporte operacional.
- Comunicação prévia à BBTS com, no mínimo, 2 horas de antecedência para manutenções programadas, que devem ocorrer preferencialmente entre 22h e 6h.
- Suporte a ocorrências e falhas de operação.

2.9.7. Fluxo Operacional da Solicitação de Transporte

2.9.7.1. As solicitações de transporte serão realizadas pelas unidades da BBTS conforme a necessidade operacional, observadas a localidade de atendimento, a categoria do veículo, a prioridade da demanda, prazo e custo do atendimento e a modalidade para a qual a credenciada tiver sido habilitada.

2.9.7.2. Na modalidade com utilização de plataforma/aplicativo, a unidade demandante realizará a solicitação por meio da solução tecnológica disponibilizada pela CREDENCIADA, a qual deverá apresentar, no momento do acionamento, as informações necessárias à avaliação da demanda, inclusive preço, prazo estimado de atendimento, disponibilidade operacional, identificação do condutor e dados do veículo, quando aplicável.

2.9.7.2.1. Após a análise das condições apresentadas, caberá à unidade da BBTS aceitar ou recusar. Havendo aceite, a CREDENCIADA deverá promover a designação do condutor apto ao atendimento, registrando as informações operacionais pertinentes e assegurando o acompanhamento da execução até a conclusão assim como a estimativa da corrida.

2.9.7.3. Na modalidade sem utilização de plataforma/aplicativo, a solicitação será realizada por meio do canal operacional definido entre a BBTS e a CREDENCIADA, podendo ocorrer por interface web simplificada, troca eletrônica de dados, canal customizado ou outro meio formal de comunicação que assegure rastreabilidade, registro da demanda e comprovação da execução.

2.9.7.3.1. Nessa hipótese, a CREDENCIADA deverá receber a solicitação, verificar a disponibilidade operacional e confirmar o atendimento dentro dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico, informando à BBTS os dados mínimos necessários à execução do serviço, inclusive identificação do condutor, veículo designado, previsão de atendimento e demais informações indispensáveis ao controle da operação.

2.9.7.4. Em ambas as modalidades, a BBTS informará no momento da solicitação, sempre que aplicável, a categoria do veículo necessária, o peso e o volume estimado da carga, o endereço de destino, a prioridade da entrega e outras informações relevantes à adequada execução do transporte.

2.9.7.5. A CREDENCIADA deverá assegurar que a execução da demanda seja atribuída apenas a condutor habilitado, com veículo compatível com as características da carga e apto ao atendimento da solicitação, observadas as exigências legais e operacionais estabelecidas neste Projeto Básico.

2.9.7.6. Concluído o atendimento, a CREDENCIADA deverá disponibilizar à BBTS os registros da execução, compreendendo, no mínimo, os dados de origem e destino, horários de acionamento, chegada e finalização, identificação do condutor e do veículo, comprovação da entrega, valor da prestação e eventuais ocorrências verificadas durante o transporte.

2.9.8. **Roteirização e Otimização (Desejável)**

2.9.8.1. Para demandas com múltiplos destinos, a plataforma/aplicativo/sistema customizado poderá:

- Propor roteiros otimizados de menor custo e menor tempo.
- Aceitar priorização de entregas definida pela BBTS.
- Registrar todos os pontos percorridos.

2.9.9. **Possibilidade de Integração com Sistemas da BBTS**

- Disponibilizar APIs e documentação técnica quando necessário.
- Garantir compatibilidade dos dados com sistemas internos da BBTS.
- Adaptar-se aos padrões tecnológicos definidos pela BBTS para garantir rastreabilidade, auditoria e unificação de informações.

2.10. Cancelamento de Solicitações

2.10.1. O cancelamento das solicitações de transporte observará a modalidade de execução adotada, devendo, em qualquer hipótese, ser formalmente registrado para fins de rastreabilidade, controle operacional, fiscalização e faturamento.

2.10.2. Cancelamento antes da aprovação do custo pela BBTS

2.10.2.1. Na modalidade com utilização de plataforma/aplicativo, quando a unidade da BBTS ainda não tiver aceitado o preço e as condições operacionais apresentadas no momento do acionamento, o cancelamento poderá ser realizado sem ônus, desde que não tenha havido início da execução do serviço.

2.10.2.1.1. Na hipótese de indisponibilidade de condutor ou de não atendimento aos prazos operacionais previstos, o cancelamento será considerado sem custo para a BBTS, desde que a impossibilidade de atendimento seja devidamente registrada pela CREDENCIADA na solução tecnológica ou no meio de comunicação disponibilizado para acompanhamento da operação.

2.10.2.2. Na modalidade sem utilização de plataforma/aplicativo, o cancelamento também poderá ocorrer sem ônus para a BBTS quando não houver confirmação do atendimento no prazo estabelecido, quando não houver disponibilidade operacional da CREDENCIADA ou quando a execução não tiver sido iniciada.

2.10.2.2.1. Nessa hipótese, o registro do cancelamento deverá ocorrer por meio do canal operacional adotado entre as partes, com indicação da motivação, do horário da solicitação, do horário da resposta e da justificativa apresentada, quando houver.

2.10.3. Cancelamento por Indisponibilidade de Condutor

2.10.3.1. Caso a plataforma/aplicativo ou sistema customizado não consiga localizar um condutor dentro dos prazos operacionais estabelecidos, o cancelamento será considerado automático e isento de cobrança.

2.10.3.2. Parâmetros obrigatórios

2.10.3.2.1. Tempo máximo para localização inicial: até 10 minutos.

2.10.3.2.2. Caso o entregador seja localizado, tempo máximo para comparecimento: 10 minutos adicionais.

2.10.3.2.3. Esgotado este prazo será concedido mais 10 minutos de tolerância, limitado a 30 minutos totais considerando justificativas registradas no chat ou por outros meios disponibilizados.

2.10.3.2.4. Passado esse período, sem solução plausível, o serviço poderá ser cancelado sem custos.

2.10.3.2.5. Exemplo 1: Falha na Localização de Condutor:

- A plataforma/aplicativo ou sistema customizado tenta localizar um condutor por 10 minutos.
- Não há aceite por nenhum entregador.
- O cancelamento é registrado no chat ou por outros meios disponibilizados.
- O serviço é cancelado sem custos, pois não houve início da prestação.

2.10.3.2.6. **Exemplo 2:** Atraso no Comparecimento:

- A plataforma/aplicativo/ sistema customizado informa previsão de chegada condutor em 7 minutos.
- O acompanhamento do deslocamento real indica atraso não previsto.
- A unidade da BBTS entra em contato via chat para verificar motivo.
- Caso o atraso ultrapasse os limites permitidos, o cancelamento é feito sem custos, com todo o histórico registrado via chat ou outros meios disponibilizados.

2.10.4. **Cancelamento após aceite da CREDENCIADA**

2.10.4.1. Uma vez aceito o atendimento e iniciada a execução do transporte, o cancelamento por responsabilidade exclusiva da BBTS poderá ensejar cobrança, observada a sistemática de remuneração da modalidade escolhida e desde que haja previsão expressa no Edital e no instrumento contratual.

2.10.4.2. O cancelamento poderá gerar cobrança quando:

2.10.4.2.1. Após a aceitação do serviço, exceto nos casos previstos nos itens 2.9.5.

2.10.4.2.2. O percurso já iniciado e for solicitado o cancelamento por responsabilidade exclusiva da BBTS.

2.10.5. **Cancelamento por responsabilidade do entregador agenciado**

2.10.5.1. Quando a entrega for frustrada por falha atribuível à CREDENCIADA, ao condutor ou à indisponibilidade operacional não informada tempestivamente, o cancelamento ocorrerá sem ônus para a BBTS, sem prejuízo do registro da ocorrência e da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

2.10.6. **Regras Gerais**

2.10.6.1. Em qualquer caso de cancelamento, os materiais eventualmente já recebidos para transporte deverão ser integralmente restituídos à origem, preservadas sua integridade, segurança e condições de acondicionamento, cabendo à CREDENCIADA manter o respectivo registro para fins de controle e auditoria.

2.10.6.2. O registro do cancelamento, justificativas e histórico de comunicação (chat ou outro canal) deverão permanecer armazenados na plataforma/aplicativo ou sistema customizado para fins de auditoria, faturamento e tratamento de ocorrências.

2.11. **Preço dos Serviços e Formação do Preço**

2.11.1. **Preços dos Serviços**

2.11.1.1. Os preços dos serviços deverão observar, de forma estrita, a modalidade de execução escolhida pela CREDENCIADA no ato do credenciamento, vedada a utilização de metodologia de cobrança diversa daquela para a qual tiver sido habilitada.

2.11.1.2. Na modalidade com utilização de plataforma/aplicativo, o valor da prestação corresponderá ao preço vigente no momento do acionamento da demanda, conforme disponibilizado pela solução tecnológica utilizada pela CREDENCIADA, já considerados os custos, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a execução do serviço.

2.11.1.2.1. O preço informado no momento da solicitação constituirá a referência para faturamento e pagamento, vedada qualquer majoração posterior, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no instrumento convocatório e devidamente justificadas.

2.11.1.3. Na modalidade sem utilização de plataforma/aplicativo, os preços observarão a tabela de preços própria, apresentada pela CREDENCIADA e validada pela BBTS, no ato do credenciamento, conforme a modalidade de precificação escolhida. Em todos os casos deverão ser respeitados os valores máximos estabelecidos na Tabela de Preços Máximos, publicada juntamente com o Edital, os quais constituem os limites máximos praticáveis.

2.11.2. Os preços apresentados no ato da consulta deverão refletir o valor total da prestação, já considerando os tributos incidentes Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e Imposto sobre Bens e Serviço (IBS), em conformidade com a Emenda Constitucional nº 132/2023 e a Lei Complementar nº 214/2025.

2.11.3. O valor informado deverá conter o destaque informativo de CBS e IBS aplicáveis, nos termos da regra do destino para o transporte de cargas (alocação conforme o local de entrega), vedada qualquer majoração posterior. O preço total inclui todos os tributos e encargos, inclusive pedágios quando cabíveis, respeitados os regimes e alíquotas vigentes, conforme adequações à Reforma Tributária.

2.11.4. **Formação do Preço**

2.11.4.1. A formação do preço deverá refletir as condições reais de execução do serviço, consideradas a localidade de atendimento, a categoria do veículo, a distância percorrida, o tempo de espera, a disponibilidade operacional e os demais elementos pertinentes à prestação.

2.11.4.2. Na modalidade com utilização de plataforma/aplicativo, a cotação disponibilizada no momento do acionamento constituirá a referência única para a formação do preço da corrida, vedada qualquer majoração posterior por motivo não previamente incorporado à solução tecnológica.

2.11.4.3. Na modalidade sem utilização de plataforma/aplicativo, a formação do preço obedecerá à tabela de preços apresentada pela CREDENCIADA e aprovada no ato do credenciamento, respeitados os valores publicados no Edital como limites máximos a serem praticados. Essa tabela passará a integrar as condições do credenciamento e constituirá a referência para a remuneração dos serviços efetivamente prestados.

2.11.4.4. Para o serviço dedicado transitório, prestado exclusivamente com motocicleta, a remuneração observará os preços propostos e validados no ato do credenciamento para os períodos de 5, 15 ou 30 dias, respeitados os valores máximos publicados no Edital e em seus anexos. Para cada demanda, será acionada, entre as credenciadas aptas e disponíveis, aquela que a contratação ficará limitada ao quantitativo de motocicletas por demanda e ao período efetivamente solicitado, sendo acionada a credenciada apta e disponível que tiver ofertado o menor valor, sem aplicação do rodízio previsto para as demandas ordinárias.

2.11.4.5. A remuneração do serviço dedicado transitório, prestado exclusivamente com motocicleta, observará os preços propostos no ato do credenciamento para os períodos de 5, 15 ou 30 dias, respeitados os limites máximos publicados no Edital e em seus anexos. Para cada demanda, será acionada, entre as credenciadas aptas e disponíveis, aquela que tiver ofertado as melhores condições para o período solicitado, não se aplicando o rodízio estabelecido para as demandas ordinárias.

2.11.4.6. Em qualquer hipótese, a CREDENCIADA deverá assegurar transparência, coerência e rastreabilidade na composição dos valores cobrados, mantendo à disposição da BBTS os elementos necessários à conferência, à fiscalização e à validação do faturamento.

2.11.4.7. Os valores praticados deverão refletir:

- Tarifas vigentes na data da consulta.
- Valores mínimos ou tarifas dinâmicas aplicadas pela plataforma/aplicativo.
- Custos de distância, tempo, espera e eventuais pedágios.
- Categoria do veículo utilizado (motocicleta ou automóvel).

2.11.5. Condições de Faturamento e Pagamento

2.11.5.1. Os pagamentos devidos à CREDENCIADA serão realizados com base exclusivamente nos serviços efetivamente executados, devidamente registrados, validados e atestados pela BBTS, observada a modalidade de execução para a qual a credenciada tiver sido habilitada.

2.11.5.2. O faturamento será mensal e deverá refletir, de forma fiel e individualizada, os atendimentos concluídos no período de apuração, acompanhados dos documentos, registros e relatórios necessários à conferência da execução, da conformidade dos valores cobrados e da adequada instrução do processo de pagamento.

2.11.5.3. Na modalidade com utilização de plataforma/aplicativo, o faturamento deverá corresponder aos valores informados no momento do acionamento e aceitos pela BBTS, observadas as regras de registro, rastreabilidade e comprovação da execução do serviço.

2.11.5.4. Na modalidade sem utilização de plataforma/aplicativo, o faturamento deverá observar exclusivamente a tabela de preços aprovada no ato do credenciamento, correspondente à modalidade escolhida pela CREDENCIADA, vedada a adoção de metodologia diversa da prevista no Edital e em seus anexos.

2.11.5.5. A CREDENCIADA deverá encaminhar relatório analítico mensal contendo, no mínimo, a identificação das corridas executadas, data da solicitação, origem e destino, localidade, categoria do veículo, identificação do condutor, horários de atendimento, comprovação da entrega, valor individual do serviço, eventuais ocorrências registradas e demais elementos necessários à fiscalização e à validação do faturamento.

2.11.5.6. O faturamento será autorizado após:

- validação dos relatórios e documentos comprobatórios.
- conferência dos dados de execução.
- atestação dos serviços pela fiscalização da BBTS; e
- verificação da conformidade dos valores cobrados com a sistemática de remuneração aplicável à modalidade escolhida.

2.11.6. Reajustes e Revisões (Quando Aplicável)

2.11.6.1. **Empresas com plataforma/aplicativo:** Não haverá revisão de preços, pois os valores aplicados já refletem automaticamente as variações de mercado.

2.11.6.2. **Empresas sem plataforma/aplicativo:** Poderá haver atualização dos valores, desde que respeitado o prazo mínimo de 12 meses.

2.11.7. **Valor da Plataforma/Aplicativo**

2.11.7.1. É expressamente proibido:

- Alterar valores após a execução do serviço.
- Aplicar tarifas superiores àquelas apresentadas no ato da consulta.
- incluir cobranças não previstas no preço original da corrida.

2.11.7.2. A BBTS somente realizará o pagamento de serviços comprovadamente prestados e que respeitem integralmente o valor exibido pela plataforma no momento da solicitação.

2.11.8. Para fins de faturamento e pagamento, a cobrança pela execução do serviço deve ser o de mercado e estar de acordo com os valores estabelecidos no ato da consulta da unidade BBTS à plataforma, já consideradas todas as variações de custos.

2.11.9. Não será permitida majoração do valor das corridas em valor superior ao definido no aplicativo, no ato da solicitação da demanda.

2.12. **Obrigações da CREDENCIADA**

2.12.1. Cumprir integralmente todas as obrigações legais, técnicas, operacionais e administrativas necessárias à execução dos serviços de agenciamento de transporte.

2.12.1.1. Assumir todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, sociais e tributárias decorrentes de sua atividade e dos condutores parceiros cadastrados.

2.12.1.2. Responder integralmente pelos encargos previstos na legislação aplicável.

2.12.1.3. Indenizar a BBTS caso qualquer inadimplência gere responsabilidade subsidiária ou solidária.

2.12.1.4. Cumprir todas as normas federais, estaduais, distritais e municipais referentes ao serviço.

2.12.1.5. Responder por eventuais multas ou penalidades decorrentes de infrações cometidas pelos condutores parceiros.

2.12.1.6. Manter regularidade fiscal e jurídica durante toda a vigência do credenciamento, bem como garantir que os condutores e veículos utilizados estejam devidamente regularizados.

2.12.2. **Segurança das Operações e Integridade dos Serviços:**

2.12.2.1. Orientar seus condutores parceiros sobre o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual - EPI (capacete, luvas, calçados adequados etc.).

2.12.2.2. Manter a plataforma/aplicativo operante, segura e atualizada.

2.12.2.3. Notificar a BBTS com antecedência mínima de 2 horas sobre qualquer manutenção programada, preferencialmente entre 22h e 06h.

2.12.3. **Responsabilidade Técnica e Operacional:**

2.12.3.1. Responsabilizar-se por todos os vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

2.12.3.2. Reparar ou ressarcir a BBTS por danos comprovadamente causados por condutores sob sua gestão.

2.12.3.3. Garantir que os condutores atuem com profissionalismo, ética e respeito às orientações operacionais.

2.12.4. **A BBTS não se responsabiliza por:**

2.12.4.1. Prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos condutores durante as corridas.

2.12.4.2. Multas oriundas de infrações de trânsito.

2.12.4.3. Danos ao veículo durante as corridas.

2.12.4.4. Prejuízos causados a terceiros durante o transporte.

2.12.5. **Transparência, Comunicação e Controle:**

2.12.5.1. A CREDENCIADA deve submeter-se à fiscalização da BBTS em todas as etapas.

2.12.5.2. Comunicar imediatamente às BBTS qualquer ocorrência que inviabilize o atendimento, afete a qualidade do serviço ou comprometa os prazos operacionais pactuados.

2.12.5.3. Utilizar a plataforma, aplicação web e mobile para registro de ocorrências, atrasos ou indisponibilidades.

2.12.5.4. Disponibilizar e manter os meios de registro, controle, rastreabilidade, suporte, comprovação da execução e consolidação das informações necessárias ao faturamento, à fiscalização e à auditoria.

2.12.6. **É vedada à CREDENCIADA**

2.12.6.1. Veicular publicidade envolvendo o nome da BBTS sem autorização prévia.

2.12.6.2. Transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo hipóteses previstas.

2.12.6.3. Alterar condições contratuais sem anuência formal.

2.12.6.4. Realizar qualquer uso indevido de dados, informações confidenciais ou procedimentos internos da BBTS.

2.12.7. **A CREDENCIADA deverá**

2.12.7.1. Manter o sistema estável, seguro e funcional.

2.12.7.2. Garantir a integridade dos dados, relatórios e histórico das corridas.

- 2.12.7.3. Adaptar-se às integrações, padrões e sistemas solicitados pela BBTS.
- 2.12.7.4. Disponibilizar rapidamente acesso para gestores, fiscais e demais usuários designados.
- 2.12.7.5. Garantir que dados sigilosos sejam protegidos e tratados de acordo com a LGPD.
- 2.12.8. Durante toda a vigência, a CREDENCIADA deverá:
 - 2.12.8.1. Manter válidos todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica.
 - 2.12.8.2. Atualizar informações cadastrais sempre que necessário.
 - 2.12.8.3. Comprovar capacidade técnica e operacional quando solicitado.
- 2.12.9. Em caso de descumprimento das obrigações:
 - 2.12.9.1. A BBTS poderá notificar a CREDENCIADA, fixando prazo para correção.
 - 2.12.9.2. Falhas reincidentes poderão gerar glosa, suspensão temporária ou descredenciamento.
 - 2.12.9.3. Medidas serão aplicadas conforme regras de sanções e ANS especificadas em partes posteriores.

2.13. Obrigações da BBTS

- 2.13.1. Disponibilizar à CREDENCIADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive dados de origem e destino, característica da carga, prioridade de atendimento e demais elementos pertinentes à solicitação.
 - 2.13.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CREDENCIADA.
 - 2.13.1.2. Fazer cumprir regras estabelecidas no Projeto Básico, no Edital de Credenciamento e no Termo de Adesão de Uso da Plataforma/ Sistema Customizado e Condições de uso dos serviços.
 - 2.13.1.3. Monitorar e registrar desvios, comunicando a CREDENCIADA quando necessário.
 - 2.13.1.4. Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre qualquer imperfeição, falha, erro ou irregularidade verificadas na execução dos serviços, assegurando prazo para manifestação, correção ou justificativa, quando cabível.
 - 2.13.1.5. Manter comunicação clara, documentada e rastreável por meio dos canais oficiais.
 - 2.13.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços no prazo e condições estabelecidas.
 - 2.13.1.7. Realizar as retenções tributárias obrigatórias conforme legislação vigente.
 - 2.13.1.8. Efetuar pagamentos somente após a atestação da entrega e validação dos relatórios.

2.13.1.9. Receber, analisar e aprovar documentos fiscais e relatórios submetidos via plataforma V360.

2.13.2. A BBTS deve disponibilizar à CREDENCIADA todas as informações necessárias à boa execução dos serviços, incluindo:

2.13.2.1. Dados de contato das unidades.

2.13.2.2. Endereços de coleta e entrega.

2.13.2.3. Informações sobre volumes, prioridades e prazos.

2.13.2.4. Acesso ao painel e sistemas necessários para a operação.

2.13.3. Suporte à Execução dos Serviços:

2.13.3.1. Facilitar o acesso da CREDENCIADA às unidades, observando regras internas de segurança.

2.13.3.2. Garantir que usuários solicitantes estejam habilitados para operar a plataforma.

2.13.3.3. Registrar avaliações e ocorrências, contribuindo para o monitoramento dos condutores.

2.13.4. A BBTS exercerá fiscalização ampla por meio de gestores e fiscais designados, observando:

2.13.4.1. Conformidade técnica.

2.13.4.2. Segurança.

2.13.4.3. Rastreabilidade das informações

2.13.4.4. Qualidade da plataforma e dos condutores.

2.13.4.5. A fiscalização poderá ser realizada por servidores próprios ou por terceiros designados.

2.13.5. Na análise de Serviços:

2.13.5.1. Avaliar a qualidade dos serviços prestados e rejeitar, total ou parcialmente, serviços em desacordo com o Projeto Básico ou em possível Termo de Adesão de uso da Plataforma/Condições de Uso dos Serviços.

2.13.5.2. Solicitar retificações, quando necessário.

2.13.5.3. Registrar e tratar contestação de atendimentos quando houver divergências de cobrança.

2.13.6. Acompanhamento e Controle via V360:

2.13.6.1. Registrar, acompanhar e validar entregas na plataforma V360.

2.13.6.2. Atestar serviços antes da liquidação das notas fiscais.

2.13.6.3. Controlar indicadores, ANS e desempenho da CREDENCIADA.

2.13.6.4. Garantir rastreabilidade dos processos internos.

2.13.7. A BBTS poderá:

2.13.7.1. Solicitar documentos relacionados às operações.

2.13.7.2. Exigir esclarecimentos e registros de ocorrências.

2.13.7.3. Realizar auditorias internas sempre que necessário.

2.13.7.4. Suspender ou restringir operações infratoras até a regularização.



3. Subcontratação:

3.1. É permitida subcontratação parcial, para serviços de transporte de cargas.

3.2. É vedada a subcontratação total dos serviços diretamente relacionados ao objeto deste processo de contratação, bem como quanto aos serviços de agenciamento de frete e à disponibilização de plataforma/aplicativo, sistema customizado ou meios formais de gestão e controle da operação.

3.3. A CREDENCIADA permanece responsável pela execução, planejamento detalhado da execução, segurança, acompanhamento, aceite e eventuais prejuízos decorrentes de perdas, danos, avarias ou atrasos, inclusive quando houver subcontratados.



4. Informações de Faturamento:

BB Tecnologia e Serviços (BBTS)

CNPJ: 42.318.949/0013-18.

Endereço de faturamento: SEPN – Setor de Edifício de Utilidades Norte – Quadra 508 – Conjunto C Lote 07 – Asa Norte – Brasília-DF.

CEP: 70740-543.

Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03



5. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

5.1. A CREDENCIADA deverá disponibilizar, no prazo estabelecido no Edital e no instrumento contratual, a infraestrutura operacional necessária ao início da execução, inclusive acessos, definição de canais de atendimento, validação de procedimentos e alinhamento com os gestores e fiscais designados pela BBTS.

5.2. Na modalidade com utilização de plataforma/aplicativo, deverão ser realizados os ajustes tecnológicos, a disponibilização de acessos e a orientação operacional aos usuários indicados pela BBTS.

5.3. Na modalidade sem utilização de plataforma/aplicativo, deverão ser formalizados os canais e fluxos de acionamento, resposta, acompanhamento e registro da execução.

5.4. Condições de agenciamento e distribuição de demandas:

5.4.1. As demandas serão direcionadas às empresas de agenciamento de serviços de transportes que operam com veículos automotivos e motocicletas no modelo pay per use, voltadas ao mercado de entregas delivery ou serviços de transporte por aplicativo (taxi ou plataforma/aplicativo de agenciamento ou serviços customizados). As condições descritas a seguir definem os critérios operacionais e a logística de distribuição das solicitações entre as empresas credenciadas.

5.4.2. As solicitações de transporte serão realizadas pelas unidades da BBTS por meio de Ordem de Serviços (OS), emitida em dias úteis, entre 08h e 18h. Quando previamente acordado, poderá haver atendimento extraordinário fora desse horário, incluindo sábados, domingos, feriados.

5.4.3. As solicitações de serviços serão demandadas diretamente pelas unidades da BBTS para a CREDENCIADA, conforme cronograma de acionamento, desde que exista disponibilidade de atendimento tempestivos através de condutores que estejam nas proximidades do local de origem da demanda, com base nos procedimentos estabelecidos para racionalização de uso do transporte urbano, respeitadas as condições de melhor prazo e preços dos serviços:

5.4.3.1. As unidades da BBTS farão as consultas de acordo com a categoria de transporte necessária, automóveis ou motocicletas, prazos de atendimento da demanda, considerando as suas necessidades e cumprimento do ANS contratado junto a clientes.

5.4.3.2. Os detalhes dos destinatários / endereços de destino serão informados no ato da solicitação da demanda. A CREDENCIADA deverá alocar o condutor após aprovação da unidade da BBTS e comunicar imediatamente ao demandante qualquer problema que impeça ou atrase o atendimento, sujeito a cancelamento da demanda sem custos adicionais para estes casos.

5.4.3.3. O início do embarque e desembarque estarão compreendidos no período entre 8h e 18h, salvo a existência de compromissos extraordinário.

5.4.3.4. Os serviços de cancelamento respeitarão a faixa de prazo de 10 minutos para localização de entregador e 10 minutos para seu comparecimento, política de comercialização da CREDENCIADA e as condições previstas neste documento.

5.4.3.5. O valor de cada transporte obtido diretamente da Plataforma/Aplicativo ou calculado com base na tarifa apresentado e apostilado ao Contrato, já considerando os possíveis pedágios.

5.4.4. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional às organizações da BBTS que utilizarem os serviços objeto do amento.

5.4.5. Caso haja várias empresas credenciadas para atender determinada localidade, será adotado o menor prazo e preço, além de rodízio diário, conforme cronograma definido pela ordem de credenciamento, assegurando isonomia e balanceamento. Desta forma, a demanda da unidade será encaminhada à empresa rodiziada do respectivo dia com melhor prazo e preço, e assim sucessivamente, com ciclos sucessivos e simultâneos.

5.4.5.1. O objetivo do rodízio é assegurar isonomia, balanceamento de atendimento e competitividade entre as empresas credenciadas.

5.4.5.2. Desde que em comum acordo, poderá haver alterações no formato do rodízio de forma a melhor atender as necessidades da BBTS e o fluxo de atendimento via Credenciadas.

5.4.6. No ato da renovação do cronograma de acionamento das credenciadas o fiscal de serviços fará uma comparação da distribuição, de forma a equilibrar as demandas entre as credenciadas, o desempenho operacional, além de informar desvios de prazos e preços que possam inibir o acionamento, registros de ocorrências, notificações, sanções e qualidade dos serviços prestados.

5.4.6.1. Empresas com desvios de qualidade ou preço significativos poderão se reposicionadas no rodízio, inclusive para o final da fila, respeitando o contraditório e ampla defesa.

5.4.7. **Consulta, Condição de Aceite e Distribuição**

5.4.7.1. No momento da solicitação do transporte, a unidade da BBTS deverá consultar a plataforma/aplicativo ou sistema da empresa correspondente ao rodízio, verificar a disponibilidade de condutores, confirmar o preço e prazo estimado de atendimento conforme plataforma e avaliar se a previsão atende ao ANS e às necessidades da unidade.

5.4.7.2. A CREDENCIADA deverá localizar um condutor em até 10 minutos, garantir previsão de chegada com tolerância adicional de 10 minutos caso necessário, e comunicar imediatamente qualquer impedimento ou restrição.

5.4.7.3. A previsão de chegada será informada diretamente na plataforma/aplicativo ou sistema customizado da empresa credenciada, que também realizará a integração com condutor. O atendimento via chat ficará disponível para tratar eventuais ocorrências, inclusive possíveis atrasos em relação ao horário previsto no momento da consulta e aprovação do serviço.

5.4.7.4. Na inviabilidade de localizar um entregador para atendimento dentro do prazo desejado ou na ocorrência de possíveis restrições, será efetuado o cancelamento da demanda e o registro da motivação diretamente no chat da plataforma ou por outros meios disponibilizados.

5.4.7.5. A partir deste registro, a unidade da BBTS fará consulta a plataforma/aplicativo ou sistema customizado da empresa credenciada que está definida no cronograma para o período seguinte e assim por diante, até que a necessidade da BBTS seja devidamente atendida, resolvendo assim a questão de falta de garantia de disponibilidade, chegadas ou partidas pontuais, dentro de prazos e preços que viabilizem os compromissos e o cumprimento do ANS contratado junto aos clientes da BBTS.

5.4.8. **Alocação de Conductor**

5.4.8.1. Uma vez realizada a solicitação do serviço de transporte, a plataforma/aplicativo /sistema deve emitir orçamento apresentando os custos e estimativa de tempo para atendimento pela disponibilidade de condutor nas proximidades do local de origem e, somente encaminhar um condutor após o aceite da BBTS.

5.4.8.2. Após o aceite dos custos pela BBTS, no ato da designação, a plataforma/aplicativo / sistema deverá:

- Designar um condutor disponível.
- Informar o nome do condutor.

- Placa e característica do veículo.
- Estimativa de chegada.
- Contato para comunicação (chat/telefone).

5.4.8.2.1. Essas informações são essenciais para controle de segurança, acesso e rastreamento.

5.4.9. **Otimização e Roteiros com Múltiplos Destinos**

5.4.9.1. Para os casos em que for lançado na plataforma/aplicativo ou sistema customizado um roteiro de transporte (mais de uma origem/destino) é desejável que a plataforma seja capaz de:

- Sugerir, preferencialmente rota otimizada, priorizando menor tempo e menor custo.
- Permitir que a BBTS defina prioridade de entrega.
- Registrar todos os pontos do percurso.

5.4.9.1.1. Essa funcionalidade é desejável e contribui para eficiência e redução de custos.

5.5. **Distribuição de demandas**

5.5.1. As solicitações das demandas ocorrerão via encaminhamento de ordens de serviço, conforme premissas:

- a) Desempenho em ANS - Respeitado o amplo direito de defesa e do contraditório, será suspenso o envio de novas demandas à CREDENCIADA que não atingir os níveis de ANS pactuados, além da aplicação das sanções e multas cabíveis. A reabilitação ocorrerá no mecanismo de distribuição de demanda, no mês subsequente à regularização da não conformidade.
- b) Qualidade dos serviços – Também respeitado o direito de defesa e do contraditório, será suspenso o envio de demandas à CREDENCIADA que ultrapassar limites de desvios de qualidade, reposicionando a CREDENCIADA para o final da fila.
- c) Preços e prazos compatíveis com as necessidades da BBTS. Sendo os desvios de qualidade ou técnicos relacionados a preços e prazos direcionados para o final da fila de opções.

5.6. **Sistema de gestão de serviços**

5.6.1. A CREDENCIADA deverá dispor da infraestrutura necessária para que as condições explicitadas nas especificações técnicas sejam integralmente atendidas em todos os seus quesitos via plataforma/aplicativo e pelos condutores agenciados devidamente qualificados.

5.6.2. A CREDENCIADA deverá manter um sistema de controle do fluxo de serviços (Aplicativo ou Planilha), com informações atualizadas relativas à prestação dos serviços. Esse sistema deve preservar o histórico durante toda a vigência do contrato, incluindo dados de ordem de serviço.

5.6.3. Além disso, cabe à CREDENCIADA adaptar-se aos recursos tecnológicos e sistemas disponibilizados pela BBTS, visando à unificação das informações em uma

plataforma integrada, que permita maior agilidade, digitalização e monitoramento dos processos.

5.6.4. A CREDENCIADA deve disponibilizar acesso ao sistema e seus relatórios sempre que a BBTS solicitar.

5.6.5. A Proponente terá até 30 dias corridos, após a assinatura do contrato, para adequar o seu Sistema de Controle, de forma que contenham as seguintes informações obrigatórias, para efeito de controle. No ato deverá ser enviado relatório contendo os dados abaixo, para análise e validação pela BBTS.

5.6.6. Controle de Fluxo de Atendimento

a) Ordem de Serviço com Controle de Prazo, Controle de Garantia, Status do Item no processo, número de série do item devolvido, permitindo rastrear o histórico da prestação do serviço.

b) Data do recebimento da ordem de serviço.

c) Previsão de conclusão, a partir do recebimento da ordem de serviço.

d) Data da conclusão do serviço com aceite do preposto da BBTS.

e) Descrição e custos do deslocamento de equipes.

f) Descrição e custos dos Serviços credenciados executados.

g) Nota fiscal de faturamento dos serviços.



6. Condições de Aceite:

6.1. A aceitação dos serviços prestados pela CREDENCIADA dependerá do atendimento aos requisitos legais operacionais, documentais e, quando aplicáveis, tecnológicos estabelecidos neste Projeto Básico, no Edital e nos instrumentos decorrentes do credenciamento.

6.1.1. Para início e continuidade da execução, a CREDENCIADA deverá permanecer regularmente constituída, em situação regular perante os órgãos competentes, observadas as exigências de habilitação, qualificação e capacidade operacional estabelecida no instrumento convocatório.

6.1.2. Na modalidade com utilização de plataforma/aplicativo, a aceitação dos serviços dependerá também da efetiva disponibilização da solução tecnológica ofertada, com funcionalidades compatíveis com as exigências mínimas previstas neste Projeto Básico.

6.1.3. Na modalidade sem utilização de plataforma/aplicativo, a aceitação dos serviços dependerá da existência de meios formais de acionamento, registro, controle, comprovação da execução e consolidação das informações de atendimento, em nível suficiente para assegurar fiscalização, rastreabilidade, conferência dos valores cobrados e validação da entrega.

6.1.4. A CREDENCIADA, deverá, obrigatoriamente, possuir filial, agente ou representação em pelo menos uma das cidades-sede das unidades da BBTS, conforme link: <https://www.bbts.com.br/todas-as-unidades/>. Esses pontos funcionarão como bases operacionais responsáveis pelas demandas de transportes da BBTS.

6.1.5. A CREDENCIADA deverá estar apta à prestação do serviço, nas localidades para as quais tiver se credenciado, associadas ao **Anexo 1** – Malha de abrangência proposta.

6.1.6. A CREDENCIADA deverá disponibilizar sistema de rastreamento de cargas online, via Internet ou Intranet, permitindo: consulta do status de cada coleta/entrega, acesso por todas as unidades da BBTS e rastreabilidade do histórico completo.

6.1.7. A comprovação digitalizada de entrega deverá estar disponível em até cinco dias úteis, contendo obrigatoriamente:

- Data e hora da entrega.
- Assinatura e identificação legível do recebedor.
- Confirmação do destino correto.
- Observações relevantes, se houver.

6.1.7.1. Esse registro será parte integrante do processo de fiscalização e validação de faturamento.

6.1.8. A execução do serviço será iniciada no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato de credenciamento, prazo necessário para:

- Ativação de acessos.
- Treinamentos iniciais.
- Configuração de perfis de usuários.
- Eventuais ajustes sistêmicos e validações.

6.1.9. Imediatamente após assinatura do contrato a CREDENCIADA deverá disponibilizar acessos aos gestores e fiscais de contrato e serviços designados pela BBTS e orientar sobre: criação de login e senha, permissões e perfis, utilização do painel de controle e funcionalidades da plataforma ou acesso a funcionalidade correlatas no sistema customizado. Essa habilitação operacional é condição obrigatória para início do atendimento.

6.1.10. A execução do serviço será considerada apta ao aceite quando:

- Houver registro da solicitação e da execução da demanda.
- O atendimento tiver sido realizado por condutor habilitado e veículo compatível com a carga transportada.
- Os horários de início e conclusão estiverem devidamente registrados.
- Houver comprovação da entrega ou da devolução do material, quando cabível.
- O valor cobrado em conformidade com a modalidade de remuneração aplicável.
- Não forem identificadas inconformidades relevantes na execução.

6.1.11. Os atendimentos realizados poderão ser contestados pelas unidades da BBTS solicitantes, por quaisquer meios e deverá ser gerado relatório da contestação, quando identificar:

- Divergências de horário.
- Trajetos incoerentes.
- Cobranças incompatíveis.
- Falhas na comprovação.

6.1.12. A CREDENCIADA deverá garantir que veículos e condutores:

- Veículos estejam sempre limpos, abastecidos e em perfeito estado.

- Condutores estejam devidamente identificados, com documentação válida e comportamentos compatíveis com os padrões de segurança e ética.
- Ocorrências, atrasos e cancelamentos sejam registrados na plataforma.

6.1.13. A unidade da BBTS fará a avaliação do condutor e veículo diretamente na plataforma/aplicativo de agenciamento / sistema a cada serviço realizado, bem como fará registro no chat ou por outros meios disponibilizados, de possíveis cancelamentos, desvios, ocorrências.

6.1.14. O destinatário fará a inspeção visual dos volumes transportados em 100% dos pedidos, realizará teste funcional nos módulos quando houver sinais de avaria ou violação de lacre, além de registrar não conformidade para análise da CREDENCIADA. As ocorrências poderão resultar em bloqueio do condutor, glosas e reavaliação operacional.

6.1.15. A BBTS, continuamente, efetuará a avaliação de desempenho da CREDENCIADA considerando:

- Disponibilidade da plataforma.
- Qualidade das funcionalidades da plataforma/aplicativo de agenciamento.
- Cumprimento do ANS.
- Confiabilidade do sistema.
- Estabilidade e desempenho no atendimento.

6.1.15.1. Os resultados serão comunicados à CREDENCIADA e poderão gerar recomendações, ajustes ou medidas corretivas.



7. Condições de Pagamento:

7.1. Os pagamentos devidos à CREDENCIADA serão realizados com base nos serviços efetivamente executados, devidamente registrados, validados e atestados, observada a modalidade de execução para a qual a CREDENCIADA tiver sido habilitada. O processo de pagamento observa diretrizes específicas para garantir transparência, rastreabilidade e conformidade com os controles internos da BBTS.

7.2. O faturamento será mensal e deverá refletir, de forma fiel e individualizada, os atendimentos concluídos no período de apuração, acompanhados dos documentos, registros e relatórios necessários à conferência da execução, da conformidade dos valores cobrados e da adequada instrução do processo de pagamento.

7.3. Na modalidade com utilização de plataforma/aplicativo, o faturamento deverá corresponder aos valores informados no momento do acionamento e aceitos pela BBTS, observadas as regras de registro, rastreabilidade e comprovação da execução do serviço.

7.4. Na modalidade sem utilização de plataforma/aplicativo, o faturamento dos serviços deverá ser realizado exclusivamente com base na tabela de preços apresentada pela CREDENCIADA e aprovada no ato do credenciamento, observado o limite máximo dos valores estabelecidos na tabela de preços constante do Edital e em seus anexos, vedada a adoção de critério ou metodologia de precificação ou faturamento diversa da prevista neste instrumento.

7.5. A CREDENCIADA deverá emitir faturamento no mês subsequente à prestação dos serviços, observando: relatório analítico contendo todos os fretes executados, informações

complementares via Webservice, quando aplicável, em conformidade com o Anexo 3 – Modelo de Dados de Rastreamento de Cargas.

7.5.1. O faturamento somente será autorizado após:

- Validação dos relatórios.
- Conferência dos dados de execução.
- Atestação dos serviços pela fiscalização da BBTS.

7.6. Após a disponibilização dessa informação, BBTS terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar e validar os dados. Essa validação inclui:

- Conferência dos serviços executados.
- Aferição do índice ANS do período (conforme item 9 - Acordo de Nível de Serviço).
- Identificação de glosas, ressalvas ou correções necessárias para a autorização da emissão da nota fiscal.

7.7. Caso exista divergências e/ou incorreções em relação ao efetivamente autorizado:

- A CREDENCIADA deverá realizar os ajustes necessários.
- Quando for o caso, emitir novos documentos fiscais.
- Atrasos atribuíveis à CREDENCIADA não gerarão penalidade à BBTS.

7.8. Integração com Sistema de Gestão de Frete:

7.8.1. A BBTS poderá utilizar uma plataforma de suporte a gestão de frete para mensageria, tratamento de ocorrência durante o transporte, conferência e geração de informações sobre faturamento.

7.8.2. A CREDENCIADA deverá efetuar integração com a respectiva plataforma. Considerando que possíveis desvios e não conformidades serão tratadas on-line, reportadas a CREDENCIADA para justificativas e possíveis ajustes.

7.9. Envio e recebimento da fatura

7.9.1. A Fatura global dos serviços aprovados deverá ser enviada para a BBTS, em até 5 (cinco) dias úteis após sua emissão, acompanhada de fatura comercial e documentação digital correspondente.

7.9.2. Serão devidos e pagos pela BBTS somente os serviços efetivamente concluídos, valores devidamente pactuados e entregas atestadas pela BBTS.

7.10. Aplicação de Glosas

7.10.1. Poderão ocorrer glosas em razão de: descumprimento do ANS contratado, divergências entre relatórios e execução real, descumprimento operacional e falhas injustificadas no atendimento.

7.10.2. As glosas poderão ser descontadas no pagamento do período ou aplicadas retroativamente em pagamentos futuros.

7.11. Prazo de pagamento

7.11.1. Os serviços serão pagos até o 20º (vigésimo) dia subsequente à apresentação da nota fiscal devidamente atestada. Em caso de correções, o prazo passará a contar da data da reapresentação dos novos documentos corrigidos.

7.12. Observadas as condições relativas à medição dos serviços, a nota fiscal deverá ser entregue à BBTS/fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis após sua emissão, obrigatoriamente até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão.

7.12.1. Notas enviadas após esse prazo serão devolvidas e deverão ser canceladas e reemitidas apenas no mês subsequente.

7.13. Uso da plataforma V360

7.13.1. Todo o processo de medição, avaliação e pagamento será registrado na plataforma V360, incluindo:

- Atesto dos serviços.
- Recepção e tramitação das notas fiscais.
- Validação de entregas.
- Conferência de dados.

7.13.2. A plataforma assegura:

- Padrão único de documento.
- Rastreabilidade.
- Integração com fiscalizações e auditorias internas.

7.14. Forma de pagamento

7.14.1. A BBTS reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado, em conformidade com as especificações do contrato.

7.14.2. O pagamento será creditado em conta corrente a ser indicada pela Contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

7.15. As condições de medição dos serviços prever o envio de documentação probatória dos atendimentos (relatório de atendimento técnico), devidamente assinada pelo preposto da BBTS, contendo obrigatoriamente:

7.15.1. Ordem de serviço.

7.15.2. Data/hora do início do atendimento.

7.15.3. Data/hora da conclusão do atendimento.

7.15.4. Serviço realizado e ocorrências decorrentes desse serviço.

7.15.5. Total de Km e custo do deslocamento.

7.15.6. Nome e identificação do técnico responsável pelo serviço, rubrica.

7.15.7. Identificação da localidade atendida (nome/prefixo).

7.15.8. Nome e identificação do preposto BBTS que deu aceite no serviço realizado.



8. Sanções, Multas e Glosas:

8.1. O descumprimento da CREDENCIADA das obrigações relativas à plataforma/aplicativo/ sistema customizado de agenciamento, ao atendimento operacional ou às condições estabelecidas neste documento, poderá resultar na aplicação de advertência, multas, glosas, suspensão do envio de novas demandas e, nos casos graves ou reincidentes, descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Poderão ser aplicadas medidas administrativas, entre outras hipóteses, em caso de falhas operacionais recorrentes, descumprimento de prazos, cobrança indevida, inconsistência de registros, não atingimento dos níveis mínimos de desempenho e descumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1. As penalidades não se aplicam em casos de indisponibilidade momentânea devidamente justificada, preservado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A BBTS poderá advertir a CREDENCIADA por até 3 (três) vezes, por intermédio de e-mail, carta ou qualquer outro meio de comunicação escrita, sempre que identificar falha corrigível ou descumprimento não grave.

8.3.1. Advertências poderão anteceder medidas mais severas caso as falhas persistam.

8.3.2. As multas poderão ser descontadas de pagamentos pendentes ou cobradas administrativa e / ou judicialmente caso não haja saldo disponível, assegurados o direito do contraditório e ampla defesa.

8.3.3. As glosas podem incidir sobre:

- valores específicos de corridas.
- percentuais da fatura.
- ciclos de pagamento subsequentes.
- ocorrências que impactem a confiabilidade ou o cumprimento do serviço.

8.4. A CREDENCIADA deverá manter desempenho mínimo, conforme descrito no item 9. O descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) sujeitará a CREDENCIADA à aplicação de glosas, de forma escalonada e proporcional à gravidade do desvio apurado, conforme os critérios estabelecidos nos subitens seguintes.

8.4.1. Para fins de apuração da glosa, será considerada a faixa de menor conformidade entre os índices de disponibilidade e de cumprimento de prazo apurados no período, nos termos da tabela a seguir:

Faixa	Disponibilidade	Cumprimento de Prazo	Classificação	Glosa sobre a fatura do período	Medida complementar
1	≥ 98%	≥ 95%	Conforme	Não aplicável	-
2	95% a < 98%	90% a < 95%	Leve	2% (dois por cento)	Registro da ocorrência para fins de histórico.

3	92% a < 95%	87% a < 90%	Moderada	5% (cinco por cento)	Advertência formal por escrito.
4	88% a < 92%	82% a < 87%	Grave	10% (dez por cento)	Notificação, com exigência de plano de ação corretivo em até 5 (cinco) dias úteis.
5	< 88%	< 82%	Crítica	Suspensão imediata do envio de novas demandas, sem prejuízo das glosas já apuradas nos ciclos anteriores	Sujeita a abertura de processo de descredenciamento, conforme item 10.

8.4.2. A glosa será calculada sobre o valor da fatura mensal correspondente à localidade ou ao CAT em que o desvio foi apurado, observado o percentual da faixa em que a CREDENCIADA se enquadrar.

8.4.3. Caso a apuração indique enquadramento em faixas distintas para disponibilidade e para cumprimento de prazo, prevalecerá, para fins de glosa e de medida complementar, a faixa de maior gravidade entre as duas.

8.4.4. As glosas aplicadas nas Faixas 2 a 4 não excluem a possibilidade de instauração de processo de descredenciamento em caso de reincidência, nos termos do item 10.4.1.4.6 (cometimento reiterado de faltas na execução).

8.4.5. Configura-se reincidência, para fins deste item, o enquadramento da CREDENCIADA nas Faixas 3, 4 ou 5 por 3 (três) meses consecutivos ou por 3 (três) vezes ao longo de qualquer período de 12 (doze) meses, hipótese que ensejará avaliação para suspensão ou descredenciamento, conforme item 10.4.

8.4.6. A aplicação das glosas previstas neste item observará, em todas as hipóteses, o contraditório e a ampla defesa, na forma do item 8.7.

8.5. Caso a CREDENCIADA não atenda o percentual de desempenho da plataforma/aplicativo/ de agenciamento de forma comprovada, a CONTRATANTE poderá ser reembolsada em forma de voucher, correspondente a 20% da fatura mensal de agenciamento, conforme item 9.

8.6. Hipóteses em que a CREDENCIADA ficará isenta de penalidades:

- A indisponibilidade da plataforma for causada por falhas nos equipamentos ou conexões da BBTS.
- Houver falha na conexão de internet ou telecomunicações sem responsabilidade da CREDENCIADA.

- A interrupção decorrer de manutenção realizada entre 22h e 6h, previamente comunicada.
- Houver determinação de autoridade competente impedindo a prestação do serviço.
- Houver caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

8.7. Processo de aplicação das penalidades, as medidas serão aplicadas após:

- Notificação formal, descrevendo a infração.
- Garantia de contraditório e ampla defesa.
- Avaliação da justificativa apresentada.
- Registro documentado no processo do credenciamento.

8.7.1. Dependendo da gravidade e recorrência, poderá ser adotado:

- Advertência.
- Glosa.
- Multa.
- Suspensão temporária.
- Descredenciamento.



9. Acordo do Nível de Serviço:

9.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) estabelece os parâmetros mínimos de desempenho esperados da CREDENCIADA durante a execução dos serviços, observada a modalidade de atendimento para a qual tiver sido habilitada, e tem por finalidade assegurar continuidade, confiabilidade, tempestividade e qualidade na prestação dos serviços.

9.2. Tanto na modalidade com utilização de plataforma/aplicativo pública quanto na modalidade sem utilização de plataforma/aplicativo a CREDENCIADA deverá realizar os serviços, em estrita observância às condições estabelecidas, garantindo o índice de disponibilidade mínimo de 98% (noventa e oito por cento) de disponibilidade dos serviços, medido diariamente entre 6h (seis) e 22h (vinte) horas, em todos os dias do mês e 95% (noventa e cinco por cento) do cumprimento dos prazos informados no ato do acionamento da demanda.

9.3. A apuração do Acordo de Nível de Serviço (ANS) será averiguada mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços, com base nos registros da plataforma/aplicativo / sistema customizado e validação pela BBTS.

9.3.1. Fórmula 1: **Índice de Disponibilidade dos serviços = (TH – THSA) / TH**

Onde:

TH = Total de horas úteis no mês.

THSA = Total de horas úteis sem disponibilidade de acesso a plataforma/aplicativo ou sistema customizado.

9.3.2. Fórmula 2: **Índice de atendimento prazos definidos = (TD – TDFP) / TD**

Onde:

TD = Total de demandas por mês.

TDFP = Total de demandas executadas fora dos prazos definidos no ato do acionamento da demanda.

9.4. O não atingimento do ANS implicará:

- Quando o índice de disponibilidade for inferior 98% ou do atendimento aos prazos definidos for inferior a 95%, será efetuada a aplicação de glosas proporcionais a soma dos percentuais de desvio do ANS na fatura mensal, advertência formal e registro da ocorrência para reavaliação operacional.
- Quando o índice for inferior a 88% em qualquer caso, será efetuada a suspensão imediata do envio de novas demandas, aplicação das penalidades previstas (glosas, multas e demais sanções) e risco de descredenciamento, conforme gravidade e reincidência.
- Reincidência: se o índice ficar abaixo do pactuado por 3 meses consecutivos ou 3 vezes ao longo da vigência, ainda que alterados, poderá manter a suspensão e possível descredenciamento.



10. Fiscalização dos serviços:

10.1. A BBTS exercerá fiscalização contínua e abrangente sobre a execução dos serviços, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CREDENCIADA. Será designado um fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e pelo registro das ocorrências no sistema. O processo de medição e faturamento dos serviços será realizado por meio da plataforma V360, garantindo padronização e rastreabilidade.

10.2. Quando identificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a BBTS deverá:

- Notificar formalmente a CREDENCIADA, descrevendo a falha sobre a inexecução ou deficiência na execução dos serviços.
- Conceder prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativa ou correção.
- Avaliar a resposta e verificar se a solução foi satisfatória.
- Registrar a ocorrência no sistema oficial para fins de controle e histórico. As irregularidades relacionadas aos serviços ora contratados serão comunicadas à CREDENCIADA, por escrito, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para correção, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.

10.2.1. O contraditório e a ampla defesa serão assegurados em todas as etapas.

10.3. Fluxo de Tratamento de Ocorrências Graves ou Descredenciamento:

10.3.1. O Fiscal dos serviços em conjunto com o Gestor do contrato, deverá comunicar a CREDENCIADA via e-mail, a suspensão do envio de solicitações de serviços, assegurando direito do contraditório e ampla defesa, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis e copiando a todos os intervenientes (Nota 2).

10.3.1.1. Se a justificativa for acatada: os serviços serão retomados, a suspensão encerrada e a comunicação da retomada dos serviços enviada a todos os intervenientes, sem prejuízos das sanções, multas e glosas cabíveis.

10.3.1.2. Se a justificativa não for acatada: a suspensão será mantida ou poderá ser instaurado o descredenciamento do fornecedor.

10.4. Do Descredenciamento:

10.4.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

10.4.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

10.4.1.2. Por solicitação da CONTRATADA, a qualquer tempo, em decorrência do exercício do direito de requerimento de descredenciamento, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, salvo a comprovação de caso fortuito e/ou motivo de força maior, caso em que será dispensado o referido prazo e reconhecido o descredenciamento, imediatamente após requerido.

10.4.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.4.1.4. A inexecução total ou parcial das obrigações previstas no presente edital e seus anexos poderá ensejar o descredenciamento da empresa provedora de serviço de pagamento (PSP) com as consequências avençadas e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivo para descredenciamento:

10.4.1.4.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos.

10.4.1.4.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos.

10.4.1.4.3. O atraso injustificado no início da execução das obrigações compromissadas neste Instrumento.

10.4.1.4.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CREDENCIANTE.

10.4.1.4.5. O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.4.1.4.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

10.4.1.4.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.4.1.4.8. A dissolução da CONTRATADA.

10.4.1.4.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução das obrigações e condições acordadas.

10.4.1.4.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das obrigações e condições acordadas.

10.4.1.4.11. A contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

10.4.1.4.12. Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1.4.13. O descredenciamento administrativo ou amigável deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4.1.4.14. O descredenciamento por descumprimento das estipulações deste edital e/ou de seus anexos poderá acarretar indenizações, até o limite dos prejuízos causados à CREDENCIANTE, além das sanções previstas neste edital e/ou seus anexos.

10.5. Fluxo de Tratamento do faturamento e a medição dos serviços via plataforma V360:

- Cadastro da CREDENCIADA e vinculação ao CNPJ (quando primeira nota fiscal).
- Inclusão da medição e documentação auxiliar no sistema V360.
- Validação pelo fiscal e aprovação com informações da ordem de compra.
- Emissão da nota fiscal e anexação do formulário FQ412-066 para atesto (Nota 3).

Nota 1 - ANS - Acordo Nível de Serviço: Índices inferiores aos pactuados implicam sanções; abaixo de 88%, suspensão automática sem detrimento de glosas, multas e sanções cabíveis.

Nota 2 - Intervenientes: São os atores da CREDENCIADA e da CREDENCIANTE no processo de movimentação de bens.

Nota 3 - As notas fiscais: Recebidas pela BBTS até o dia 21 do mês de emissão. Entregas fora do prazo serão devolvidas e deverão ser canceladas para emissão no mês seguinte.



11. Aspectos de Segurança:

11.1. A CREDENCIADA deverá observar rigorosamente todas as medidas preventivas, normativas e operacionais que garantam a proteção de dados, o sigilo de informações e a integridade física dos ambientes, volumes transportados e colaboradores envolvidos na operação.

11.2. A CREDENCIADA se obriga por si, sócios, diretores, mandatários funcionários e condutores parceiros, a: respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à BBTS, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas, não assumindo quaisquer responsabilidades em relação a seus agenciados neste sentido.

11.3. A CREDENCIADA se obriga a tratar como matéria sigilosa todos os pormenores técnicos e comerciais, informações comerciais, industriais, empresariais e financeiros, bem como o *know-how* e outros dados que venha a ter acesso, obrigando-se, ainda, a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem, sem a prévia e expressa aprovação da BBTS, sob pena de ressarcir integralmente a BBTS dos danos diretos e comprovados decorrentes de sua divulgação ou uso indevido.

11.4. A CREDENCIADA se compromete a manter protegidos e em confidencialidade todos os dados cadastrais, incluindo e-mail informado, número de IP de acesso e outras informações pessoais e corporativas que não sejam necessárias à utilização dos serviços, bem como fazer uso estrito a prestação dos serviços de agenciamento de fretes de informações disponibilizada pela BBTS.

11.5. A CREDENCIADA se obriga a não fazer qualquer menção do nome da BBTS ou de clientes desta, para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia e escrita aprovação da BBTS.

11.6. O acesso às dependências da BBTS somente poderá ser autorizado por pessoas investidas desta responsabilidade, definidas e delegadas pela BBTS.

11.7. Os ambientes da operação podem ser monitorados pela BBTS utilizando sistemas de segurança por CFTV e acesso eletrônico ou por biometria.

11.8. A CREDENCIADA deverá deixar claro para os seus empregados e condutores autônomos cadastrados na plataforma, sobre os procedimentos de monitoração aos quais estarão sujeitos durante o horário de expediente.

11.9. Os prepostos da CREDENCIADA deverão utilizar uniformes e crachás individuais em perfeitas condições de uso. O crachá de identificação deve estar acima da cintura, em local visível. O logo da CREDENCIADA deverá estar estampada na camisa e no crachá.

11.10. A não utilização do crachá de identificação e uniforme será considerada descumprimento contratual sujeito às penalidades previstas no contrato, decorrente de riscos à segurança física e patrimonial.

11.11. A BBTS poderá negar ou restringir o acesso a quem não estiver adequadamente identificado; violar normas de segurança; apresentar comportamento inadequado. Dessa forma, todos os acessos físicos serão imediatamente bloqueados em caso de conduta indevida.



12. Vigência:

12.1. O edital permanecerá vigente por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação.

12.2. O credenciamento permanecerá aberto para adesão de empresas durante todo o período.

12.3. Os contratos firmados vigorarão a partir da assinatura e permanecerão válidos até o término da vigência do edital.

12.4. A BBTS poderá revogar ou anular o presente Credenciamento, total ou parcialmente, mediante justificativa formal que fundamentaram a decisão.



13. Repactuação de Preços/Reajuste:

13.1. A atualização dos preços aplicados observará critérios distintos de acordo com a disponibilidade ou não de plataforma/aplicativo. O objetivo é garantir que os preços reflitam

adequadamente as condições de mercado, mantendo a transparência e a economicidade da contratação.

13.1.1. Com Plataforma/Aplicativo acessível ao mercado.

13.1.1.1. Na modalidade com utilização de plataforma/aplicativo, não haverá tabela fixa publicada no Edital e os valores a serem pagos pela BBTS corresponderão àqueles vigentes no momento do acionamento da demanda, conforme disponibilizados pela solução tecnológica utilizada pela credenciada.

13.1.1.2. Nessa hipótese, não se aplica a revisão de preços, pois os valores a serem pagos pela BBTS serão exatamente aqueles de mercado, disponibilizados no ato da consulta as plataformas de agenciamento, os quais refletem automaticamente as variações e flutuações, conforme prática desse segmento no mercado.

13.1.2. Sem Plataforma/Aplicativo com tabela de preços customizados.

13.1.2.1. Na modalidade sem utilização de plataforma/aplicativo, a remuneração dos serviços observará a tabela de preços da CREDENCIADA apresentada e aprovada no ato do credenciamento. Os valores constantes da referida tabela poderão ser atualizados para adequação às condições de mercado, observados o interregno mínimo de 12 (doze) meses, bem como os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Eventuais alterações deverão permanecer compatíveis com os limites vigentes da Tabela de Preços Máximos da BBTS.

13.1.2.1.1. A atualização dos preços não será automática nem decorrerá da mera aplicação dos índices de reajuste, devendo ser precedida de solicitação formal da CREDENCIADA e de análise técnica pela BBTS. Para esse fim, a variação acumulada, no período, dos índices IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e/ou INCT-FR (Índice Nacional de Custos do Transporte de Cargas Fracionadas) será considerada apenas como parâmetro balizador, sem prejuízo da avaliação complementar por meio de pesquisa de mercado e de consulta a referências de instituições de reconhecida credibilidade pública, na forma prevista neste Projeto Básico.

13.1.2.1.2. A solicitação de atualização deverá ser formalizada por correspondência específica, devidamente fundamentada, e conter, no mínimo:

- a) demonstração da variação acumulada do índice de referência no período compreendido entre a data-base anterior e a data do pedido.
- b) percentual de atualização pretendido, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da demonstração de sua aderência ao índice adotado como parâmetro.
- c) elementos complementares de pesquisa de mercado, quando o percentual pretendido divergir da variação apurada para o período.

13.1.2.1.3. Caso o percentual de atualização pretendido pela CREDENCIADA supere a variação do índice de referência apurada para o período, a BBTS poderá exigir justificativa técnica complementar e documentação comprobatória adicional para subsidiar sua análise, sem prejuízo da observância do rito e dos prazos previstos neste Projeto Básico.

13.1.2.2. A utilização do índice de referência possui caráter exclusivamente orientador. A efetivação da atualização dependerá de solicitação formal da CREDENCIADA, análise técnica da BBTS e negociação entre as partes, observados os limites máximos vigentes estabelecidos no Edital e em seus anexos.

13.1.2.3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e mediante justificativa técnica, atualizar os valores constantes da Tabela de Preços Máximos. Os novos valores deverão ser formalmente publicados, asseguradas a transparência, a ampla divulgação e o tratamento isonômico a todos os credenciados.



14. Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual decorrente de culpa, omissão, falha operacional, técnica ou administrativa da Credenciada.	Aumento do custo do produto e/ou dos serviços, aplicação de penalidades contratuais.	Credenciada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução contratual pela Credenciada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço, sem prejuízo da responsabilização contratual cabível.	Credenciada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução contratual que não estejam compreendidos na álea ordinária da Credenciada e que não sejam imputáveis a ela, incluindo fatos do príncipe, atos estatais gerais ou eventos externos que impactem diretamente a execução do objeto.	Possibilidade de revisão de cronograma, reequilíbrio econômico-financeiro ou recomposição dos custos, desde que comprovado o nexo causal e o impacto efetivo na execução contratual.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial da Credenciada, bem como erro da Credenciada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da Credenciada, bem como eventual impacto tributário decorrente de sua atuação empresarial.	Credenciada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis decorrente de falha de segurança técnica, administrativa, operacional ou organizacional da Credenciada.	Sujeição às penalidades contratuais, ressarcimento de danos, adoção de medidas corretivas e responsabilização por infração à Lei Geral de Proteção de Dados, conforme apuração de responsabilidade.	Credenciada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis decorrente do descumprimento, pela Credenciada, das orientações lícitas, documentadas e previamente comunicadas pela Contratante.	Sujeição às penalidades contratuais, ressarcimento de danos, adoção de medidas corretivas e responsabilização por infração à Lei Geral de Proteção de Dados,	Credenciada

Risco da Atividade Empresarial		conforme apuração de responsabilidade.	
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis decorrente do descumprimento, pela Credenciada, das normas legais, regulatórias e contratuais aplicáveis à proteção de dados pessoais.	Sujeição às penalidades contratuais, ressarcimento de danos, adoção de medidas corretivas e responsabilização por infração à Lei Geral de Proteção de Dados, conforme apuração de responsabilidade.	Credenciada
	Violação de dados pessoais decorrente de instrução inadequada da Contratante, fornecimento irregular de dados pela Contratante, falha em sistemas ou bases disponibilizadas pela Contratante, ou determinação da Contratante em desconformidade com a legislação aplicável.	Responsabilização pelos danos, sanções, custos, medidas corretivas e demais consequências decorrentes da irregularidade, conforme a esfera de responsabilidade apurada.	Contratante
	Elevação ordinária, previsível ou usual dos custos operacionais necessários ao desenvolvimento da atividade empresarial da Credenciada ou à execução do objeto contratual, incluindo variações regulares de preços de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo da atividade empresarial ou da execução contratual, sem direito automático à recomposição de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro.	Credenciada
	Elevação extraordinária, imprevisível ou de consequências incalculáveis dos custos operacionais necessários à execução do objeto contratual, desde que ultrapasse a álea ordinária da atividade empresarial, impacte substancialmente a execução contratual e seja devidamente comprovada.	Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão de preços ou recomposição contratual, mediante comprovação documental do impacto e do nexo causal.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal - Não Tributário	Responsabilização da Contratante por recolhimento tributário, fiscal ou não tributário indevido, insuficiente, excessivo ou ausente, quando decorrente de informação incorreta, documentação inadequada, erro de enquadramento, omissão ou conduta imputável à Credenciada.	Débito, crédito, penalidade, multa, juros, obrigação fiscal ou tributária acessória, bem como eventual ressarcimento à Contratante.	Credenciada

**15. Qualificação Econômico-Financeira:**

15.1. A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

15.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

15.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

15.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.1.2. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

15.1.3. Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta final, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.

**16. Qualificação Técnica:**

16.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

16.1.1. No mínimo, 1 (um) atestado de prestação de serviço(s) anterior(es) compatível(eis) em características e quantidade conforme item 16.1.3., com o presente objeto, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a capacidade da PROPONENTE para a prestação dos serviços.

16.1.2. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, podendo ser solicitado cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

16.1.3. **Quantidades:** o atestado deverá atender no mínimo 10% das quantidades pleiteadas para credenciamento, independentemente do local da realização dos serviços atestados.

16.1.4. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia

16.2. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

16.2.1. das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.



17. *Due Diligence:*

17.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042-Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

ANEXO 1 - MALHA DE ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

UOR	NOME DA UNIDADE	SIGLA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF
7101	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ANDARAÍ	CAT-AND	AV REPÚBLICA DO CHILE, 330 - ED VENTURA, 10 ANDAR LESTE, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ.	RIO DE JANEIRO	RJ
7284	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA BARUERI	CAT-BAR	ALAMEDA RIO NEGRO, 585, BLOCO A, SALA 121 E 122 EDIF JACARI - ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL	SÃO PAULO	SP
7295	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA BAURU	CAT-BAU	RUA JORGE PIMENTEL, 5-45 – VILA ENGLER - BAURU/SP	BAURU	SP
7131	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA BELO HORIZONTE	CAT-BEL	RUA DOS GUAJAJARAS; 931 - SALA 800, BAIRRO LOURDES	BELO HORIZONTE	MG
7784	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA BELÉM	CAT-BEM	TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 1379 - CONJUNTO 131, 1003 E 2º ANDAR EDIFÍCIO CASA KOLY - BAIRRO BATISTA CAMPOS	BELÉM	PA
7781	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA BRASILIA	CAT-BRA	Q SEPN 508 CONJUNTO C - ASA NORTE	BRASÍLIA	DF
7282	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CAMPINAS	CAT-CAM	AV. ANDRADE NEVES NO 1.340, LOTE 07, QUARTEIRÃO 259, CENTRO	CAMPINAS	SP
7124	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CARIOCA	CAT-CAR	AV REPÚBLICA DO CHILE, 500 - TÉRREO, LOJA D - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ	RIO DE JANEIRO	RJ
7293	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CAMPO GRANDE	CAT-CGR	AV. AFONSO PENA, 2702 - BAIRRO CENTRO	CAMPO GRANDE	MS
7296	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CUIABÁ	CAT-CUI	AV PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES, 816 - SANTA HELENA, CUIABÁ - MT, EDIFÍCIO PÁDUA	CUIABÁ	MT
7381	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CURITIBA	CAT-CUR	RUA ANTONIO PIETRUZA, 96 - BAIRRO PORTÃO	CURITIBA	PR
7382	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA FLORIANÓPOLIS	CAT-FLO	RUA OSVALDO CRUZ, 68 ED. COMERCIAL COM DOIS PAVIMENTOS	FLORIANÓPOLIS	SC
7421	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA FORTALEZA	CAT-FOR	AV. SANTOS DUMONT, 2088, SALAS 201 A 210 - ALDEOTA	FORTALEZA	CE
7782	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GOIÂNIA	CAT-GOI	RUA UMBURANA, 105, QD 52, BAIRRO SANTA GENOVEVA	GOIÂNIA	GO
7388	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA JOINVILLE	CAT-JOI	MARECHAL DEODORO, 138, CENTRO, JOINVILLE, SANTA CATARINA	JOINVILLE	SC
7494	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA JOÃO PESSOA	CAT-JPA	AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 753 SALAS 805, 806, 807 E 908 - EMPRESARIAL CENTRAL PARK, BAIRRO DOS ESTADOS	JOÃO PESSOA	PB
7383	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LONDRINA	CAT-LON	RUA PREF. HUGO CABRAL, 301 - QUADRA 71 LOTE 13, CENTRO, LONDRINA, PR	LONDRINA	PR
7487	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA MACEIÓ	CAT-MAC	AV. FERNANDES LIMA, 998 - BAIRRO: PITANGUINHA, MACEIO, AL	MACEIÓ	AL
7785	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA MANAUS	CAT-MAN	RUA RIO JAVARI, Nº 68, LT 20 E 21 QD 73, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MANAUS	AM
7484	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NATAL	CAT-NAT	RUA PROFESSOR OLAVO MONTENEGRO, 2943 - CAPIM MACIO - LOTE 04 QUADRA 29 -	NATAL	RN
7392	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PASSO FUNDO	CAT-PAF	AVENIDA BRASIL LESTE, n 251, CENTRO, PASSO FUNDO, RS	PASSO FUNDO	RS

7391	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PORTO ALEGRE	CAT-PAL	RUA AUGUSTO SEVERO, 252, BAIRRO SÃO JOÃO, PORTO ALEGRE RS	PORTO ALEGRE	RS
7798	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PALMAS	CAT-PAM	QUADRA ACNO 11 RUA NO 11 CONJ 04 LT 32 SL 01 - ARNO	PALMAS	TO
7799	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PLANO PILOTO	CAT-PLP	SEPN - SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA NORTE - QUADRA 508 CONJUNTO C - UNIDADE 00 – BAIRRO ASA NORTE	BRASÍLIA	DF
7796	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PORTO VELHO	CAT-POV	AV. CARLOS GOMES, 1196 - ALTOS - CENTRO	PORTO VELHO	RO
8122	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PAULISTA	CAT-PTA	RUA FORMOSA Nº 367 - 12º ANDAR - CENTRO - CONDOMÍNIO CBI ESPLANADA - SÃO PAULO-SP	SÃO PAULO	SP
7482	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RECIFE	CAT-REC	EST. DA BATALHA Nº 1200 / G-38 JARDIM JORDÃO - JABOATÃO DOS GUARARAPES	RECIFE	PE
7121	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RIO DE JANEIRO	CAT-RIO	EST DOS BANDEIRANTES, 7966 - CAMORIM - JACAREPAGUÁ	RIO DE JANEIRO	RJ
7290	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RIBEIRÃO PRETO	CAT-RIP	RUA CRAVINHOS, 197 - SALA - JARDIM PAULISTA	RIBEIRÃO PRETO	SP
7512	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA SALVADOR	CAT-SAL	RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 32 - RIO VERMELHO	SALVADOR	BA
7422	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÃO LUIZ	CAT-SLU	RUA PERDIZES, S/N 1º ANDAR, BAIRRO RENASCENÇA - ED. MANHATTAN III	SÃO LUÍS	MA
7281	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÃO PAULO SUL	CAT-SPO SUL	RUA FORMOSA Nº 367 - 12º ANDAR - CENTRO - CONDOMÍNIO CBI ESPLANADA - SÃO PAULO-SP	SÃO PAULO	SP
7423	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA TERESINA	CAT-TER	RUA PROFESSOR PIRES GAYOSO Nº 2170 - BAIRRO SÃO JOÃO	TERESINA	PI
7133	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA UBERLÂNDIA	CAT-UBE	AV. VASCONCELOS COSTA, 1.220, BAIRRO OSVALDO REZENDE	UBERLÂNDIA	MG
7122	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA VITÓRIA	CAT-VIT	AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 699 - ED. CENTURY TOWERS, TORRE A, SL. 806 a 806 - SANTA LÚCIA	VITÓRIA	ES

Proposta

Deve conter, no mínimo: UF, Localidade, Municípios abrangidos, estimativa de valor médio por km para automóveis e motocicletas.

Observação 1: As informações subsidiam o cronograma de distribuição de demanda diária (quando houver múltiplas credenciadas) e a validação do credenciamento.

Observação 2: Os preços praticados são os de mercado apresentados no momento da consulta à plataforma de agenciamento, com variações por categoria de veículo (automóveis ou motocicletas), pedágios, flutuações decorrentes do fluxo de demandas, horário, sazonalidade, variações decorrentes de datas específicas, circunstâncias como problemas de acesso, condições de trânsito urbano ou alterações de custos determinadas pelas autoridades competentes e dispositivos legais que regulam o assunto.

ANEXO 2 – VOLUME ESTIMADO DE DEMANDA**TRANSPORTE LOCAL - MODELO PAY PER USE E SERVIÇOS DEDICADOS TRANSITÓRIOS**

ESTIMATIVAS MENSAIS							MOTOCICLETA			AUTOMÓVEL		
Ref	REGIÃO	GERENCIA	UF	NÍVEL	CAT	LOCALIDADE	AJUSTADO		50%	AJUSTADO		50%
							PRIORIDADE VIGENTE	TOTAL ENTREGAS	TOTAL KM	PRIORIDADE VIGENTE	TOTAL ENTREGAS	TOTAL KM
1	CENTRO OESTE	GEREG CO	DF	1	BRA	Brasília	1	93	3.076	1	41	1.238
2	CENTRO OESTE	GEREG CO	GO	2	GOI	Goiânia	2	42	1.191	4	17	508
3	CENTRO OESTE	GEREG CO	MS	2	CGR	Campo Grande	(**)	1	100	(**)	1	200
4	CENTRO OESTE	GEREG CO	MT	1	CUI	Cuiabá	(**)	1	100	(**)	1	200
5	NORDESTE	GEREG NE	AL	2	MAC	Maceió	4	48	839	3	9	508
6	NORDESTE	GEREG NE	BA	1	SAL	Salvador	1	104	2.567	1	24	824
7	NORDESTE	GEREG NE	PB	2	JPA	João Pessoa	2	17	379	3	9	508
8	NORDESTE	GEREG NE	PE	1	REC	Recife	2	57	2.507	2	27	2.311
9	NORDESTE	GEREG NE	CE	1	FOR	Fortaleza	4	87	1.558	2	27	2.311
10	NORDESTE	GEREG NE	PI	2	TER	Teresina	3	67	925	3	27	2.311
11	NORDESTE	GEREG NE	RN	2	NAT	Natal	4	27	418	3	9	508
12	NORTE	GEREG NO	AM	2	MAN	Manaus	(**)	1	100	(**)	1	200
13	NORTE	GEREG NO	MA	2	SLU	São Luiz	3	43	820	(**)	1	200
14	NORTE	GEREG NO	PA	1	BEM	Belém	2	78	1.538	4	27	2.311
15	NORTE	GEREG NO	RO	2	POV	Porto Velho	(**)	1	100	(**)	1	200
16	NORTE	GEREG NO	TO	2	PAM	Palmas	(**)	1	100	(**)	1	200
17	SÃO PAULO	GEREG SP	SP	2	BAU	Bauru	(**)	1	100	(**)	1	200
18	SÃO PAULO	GEREG SP	SP	1	CAM	Campinas	2	64	4.085	3	50	4.333
19	SÃO PAULO	GEREG SP	SP	2	RIP	Ribeirão Preto	(**)	1	100	(**)	1	200
20	SÃO PAULO (*)	GEREG SP	SP	1	SPO	Barueri	1	366	6.646	1	231	2.514
						São Paulo Sul	1			1		
						São Paulo Norte	1			1		
21	SUDESTE	GEREG SE	ES	2	VIT	Vitoria	1	39	793	(**)	1	200
22	SUDESTE	GEREG SE	MG	1	BEL	Belo Horizonte	1	98	1.739	1	17	508
23	SUDESTE	GEREG SE	MG	2	UBE	Uberlândia	3	30	702	(**)	1	200
24	SUDESTE	GEREG SE	RJ	1	CAR	Carioca	1	170	2.791	1	171	2.180
25	SUDESTE	GEREG SE	RJ	1	RIO	Rio de Janeiro	1	172	6.796	1	119	5.243
26	SUL	GEREG SL	PR	1	CUR	Curitiba	(**)	1	100	(**)	1	200
27	SUL	GEREG SL	PR	2	LON	Londrina	(**)	1	100	(**)	1	200
28	SUL	GEREG SL	RS	1	PAL	Porto Alegre	2	24	793	4	17	508
29	SUL	GEREG SL	RS	2	PAF	Passo Fundo	(**)	1	100	(**)	1	200
30	SUL	GEREG SL	SC	2	FLO	Florianópolis	(**)	1	100	(**)	1	200
31	SUL	GEREG SL	SC	1	JOI	Joinville	(**)	1	100	(**)	1	200
Totais								1.638	41.363		837	31.624

(*) Novos Acionamentos à partir da desativação do operador logístico

(**) Unidades com futuro início dos serviços

ESTIMATIVAS MENSAIS DO SERVIÇO DEDICADO TRANSITÓRIO

Tipo de Serviço	Estregas Mensais Estimadas	Período de disponibilização
motocicleta	10%	5, 15, ou 30 dias

TRANSPORTE LOCAL- MODELO PAY PER USE E SERVIÇOS DEDICADOS TRANSITÓRIOS									
Ref	UF	CAT	LOCALIDADE	MOTOCICLETAS			AUTOMÓVEIS		
				Taxa Mínima para entregas até 4 KM	Valor médio KM extra para entrega acima de 4 km	Valor do minuto de espera acima 10 minutos	Taxa Mínima para entregas até 4 KM	Valor médio KM extra para entrega acima de 4 km	Valor do minuto de espera acima 10 minutos
1	DF	BRA	Brasília	R\$ 34,98	R\$ 3,10	R\$ 0,75	R\$ 45,72	R\$ 3,38	R\$ 0,72
2	GO	GOI	Goiânia	R\$ 34,63	R\$ 3,12	R\$ 0,76	R\$ 44,32	R\$ 3,11	R\$ 0,58
3	MS	CGR	Campo Grande	R\$ 34,18	R\$ 3,11	R\$ 0,76	R\$ 44,93	R\$ 3,13	R\$ 0,58
4	MT	CUI	Cuiabá	R\$ 34,47	R\$ 3,09	R\$ 0,76	R\$ 46,34	R\$ 2,99	R\$ 0,49
5	AL	MAC	Maceió	R\$ 33,19	R\$ 3,03	R\$ 0,76	R\$ 42,71	R\$ 2,84	R\$ 0,46
6	BA	SAL	Salvador	R\$ 29,18	R\$ 3,07	R\$ 0,67	R\$ 44,35	R\$ 3,53	R\$ 0,64
7	PB	JPA	João Pessoa	R\$ 34,19	R\$ 3,06	R\$ 0,76	R\$ 45,07	R\$ 3,37	R\$ 0,61
8	PE	REC	Recife	R\$ 36,66	R\$ 3,31	R\$ 0,76	R\$ 47,33	R\$ 3,03	R\$ 0,48
9	CE	FOR	Fortaleza	R\$ 35,36	R\$ 3,20	R\$ 0,76	R\$ 47,18	R\$ 3,77	R\$ 0,73
10	PI	TER	Teresina	R\$ 33,30	R\$ 3,02	R\$ 0,76	R\$ 42,59	R\$ 3,01	R\$ 0,54
11	RN	NAT	Natal	R\$ 32,84	R\$ 3,00	R\$ 0,76	R\$ 42,08	R\$ 3,07	R\$ 0,62
12	AM	MAN	Manaus	R\$ 33,29	R\$ 3,27	R\$ 0,76	R\$ 42,18	R\$ 3,44	R\$ 0,81
13	MA	SLU	São Luiz	R\$ 37,26	R\$ 3,42	R\$ 0,76	R\$ 45,97	R\$ 3,05	R\$ 0,44
14	PA	BEM	Belém	R\$ 33,53	R\$ 3,01	R\$ 0,76	R\$ 42,80	R\$ 2,64	R\$ 0,47
15	RO	POV	Porto Velho	R\$ 31,76	R\$ 3,09	R\$ 0,76	R\$ 40,21	R\$ 3,65	R\$ 0,52
16	TO	PAM	Palmas	R\$ 31,98	R\$ 3,07	R\$ 0,76	R\$ 40,22	R\$ 2,99	R\$ 0,56
18	SP	BAU	Bauru	R\$ 32,20	R\$ 3,05	R\$ 0,76	R\$ 42,49	R\$ 3,86	R\$ 0,85
19	SP	CAM	Campinas	R\$ 33,82	R\$ 3,15	R\$ 0,76	R\$ 60,51	R\$ 4,13	R\$ 0,85
20	SP	RIP	Ribeirão Preto	R\$ 33,32	R\$ 3,04	R\$ 0,76	R\$ 44,44	R\$ 3,85	R\$ 0,85
17	SP	BAR	Barueri	R\$ 32,20	R\$ 3,05	R\$ 0,76	R\$ 42,49	R\$ 3,86	R\$ 0,85
21	SP	SPS	São Paulo Sul						
22	SP	SPN	São Paulo Norte						
23	ES	VIT	Vitória	R\$ 35,68	R\$ 3,20	R\$ 0,76	R\$ 46,71	R\$ 3,75	R\$ 0,51
24	MG	BEL	Belo Horizonte	R\$ 35,06	R\$ 3,17	R\$ 0,76	R\$ 46,76	R\$ 3,46	R\$ 0,64
25	MG	UBE	Uberlândia	R\$ 32,86	R\$ 3,06	R\$ 0,76	R\$ 43,01	R\$ 3,48	R\$ 0,64
26	RJ	CAR	Carioca	R\$ 35,49	R\$ 3,21	R\$ 0,76	R\$ 45,56	R\$ 3,58	R\$ 0,82
27	RJ	RIO	Rio de Janeiro	R\$ 36,45	R\$ 3,23	R\$ 0,76	R\$ 47,98	R\$ 3,62	R\$ 0,82
28	PR	CUR	Curitiba	R\$ 35,31	R\$ 3,17	R\$ 0,76	R\$ 46,84	R\$ 3,96	R\$ 0,65
29	PR	LON	Londrina	R\$ 33,26	R\$ 3,14	R\$ 0,76	R\$ 46,63	R\$ 3,85	R\$ 0,65
30	RS	PAL	Porto Alegre	R\$ 38,03	R\$ 3,37	R\$ 0,76	R\$ 51,57	R\$ 3,69	R\$ 0,56
31	RS	PAF	Passo Fundo	R\$ 38,33	R\$ 3,02	R\$ 0,76	R\$ 75,72	R\$ 3,78	R\$ 0,56
32	SC	FLO	Florianópolis	R\$ 33,46	R\$ 3,16	R\$ 0,76	R\$ 43,43	R\$ 3,22	R\$ 0,67
33	SC	JOI	Joinville	R\$ 33,96	R\$ 3,05	R\$ 0,76	R\$ 44,33	R\$ 3,07	R\$ 0,67

PREÇOS MÁXIMOS PARA SERVIÇOS DEDICADO DE FORMA TRRANSITÓRIA				
Disponibilização de Serviços Dedicado de Forma Transitória	Valor Unitário (1 dia)	Valor Unitário (5 dias)	Valor Unitário (15 dias)	Valor Unitário (30 dias)
Motocicleta	R\$ 550,00	R\$ 2.237,50	R\$ 7.425,00	R\$ 9.100,00

ANEXO 3 - MODELO DE DADOS PARA RASTREAMENTO DE CARGAS

A CREDENCIADA manterá em sua plataforma registro de todos os serviços solicitados/executados, com exportação em formato MS-Excel (versão xxx ou posterior).

Para efeitos de histórico, deverão ser mantidos na base de dados os registros e comprovantes de todas as movimentações realizadas durante a vigência do contrato e até 90 (noventa) dias após encerramento.

A CREDENCIADA deverá disponibilizar acesso a base de dados via *login* e senha para que os demandantes, prepostos e fiscais de cada CAT façam as consultas que julgarem necessárias para fiscalização dos serviços prestados.

O conteúdo desejável dessa planilha são os campos indicados abaixo (colunas, transpostas em linhas para melhor visualização, não necessariamente com mesmo nome), onde cada movimentação realizada deverá ser descrita em uma linha específica. Por exemplo, no caso de retorno de material, essa segunda movimentação será descrita na linha logo a seguir à do transporte de ida.

As possíveis alterações podem ser negociadas entre as partes a qualquer tempo.

DADOS PARA CADA MOVIMENTAÇÃO:

NOME DO CAMPO	DESCRIÇÃO DO PREENCHIMENTO
Data_Relatório	DD/MM/AAAA HH:MM – Data e Hora da emissão do relatório.
Cidade_Origem	Cidade de origem do remetente
N_do_Contrato	Nº Contrato COBRA TECNOLOGIA (DGCO)
UF	Unidade da federação do Demandante
Unidade BBTS	Organização / CAT / Demandante
USUARIP	Demandante da solicitação
Número_de_Objeto	Quantidade de volumes
Descrição_do_Serviço	Escolher entre: passageiro; Encomenda; Logística Reversa
ND	Nº da ocorrência na Plataforma Tecnológica
Condutor	Nome do condutor
Contato_do_Condutor	Celular do condutor para tratamentos que se façam necessário
Veículo_Acionado	Fabricante, Modelo e Placa do veículo acionado separador por “;”
Data_e_Hora_da_Solicitação	DD/MM/AAAA HH:MM – Pedido realizado pela BBTS

Data_e_Hora_da_Validação	DD/MM/AAAA HH:MM – Aprovação das condições de entrega via BBTS
Prazo_de_Início_de_Atendimento	Escolher entre: DP = Dentro do Prazo; Para FP = Fora do Prazo;
Data_da_Entrega_Realizada	DD/MM/AAAA HH:MM
Destinatário:	Nome do Recebedor no Destino
Data_do_Status_da_Entrega	DD/MM/AAAA HH:MM do Status da entrega
Status_da_Entrega	Status da Carga (Em trânsito, entregue, retida, extraviada, roubada, devolvida, etc.) – ATUALIZAR DIARIAMENTE
Destinatário	Empresa/Nome do Destinatário
Contato_do_Destinatório	Nome e telefone do destinatário para tratamento que se façam necessário
Destinatário	Empresa/Nome do Destinatário
Contato_do_Destinatório	Nome e telefone do destinatário para tratamento que se façam necessário
Endereço_de_Destino	Endereço Destino
Bairro	Bairro Destino
Cidade_Destino	Cidade Destino
UF	UF Destino
Cep	CEP Destino
Observações	Observações sobre a Entrega
Pedágio	Valor em R\$ de pedágios pagos no deslocamento para realização dos serviços
Valor_Total	Soma do valor do serviço em R\$
Observações	Observações sobre o Status/ocorrências não conformidades durante a realização dos serviços
Alíquota_ISS	Alíquota de ISS

ANEXO 4 – TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS

TRANSPORTE LOCAL- MODELO PAY PER USE E SERVIÇOS DEDICADOS TRANSITÓRIOS									
Ref	UF	CAT	LOCALIDADE	MOTOCICLETAS			AUTOMÓVEIS		
				Taxa Mínima para entregas até 4 KM	Valor médio KM extra para entrega acima de 4 km	Valor do minuto de espera acima 10 minutos	Taxa Mínima para entregas até 4 KM	Valor médio KM extra para entrega acima de 4 km	Valor do minuto de espera acima 10 minutos
1	DF	BRA	Brasília	R\$ 34,98	R\$ 3,10	R\$ 0,75	R\$ 45,72	R\$ 3,38	R\$ 0,72
2	GO	GOI	Goiânia	R\$ 34,63	R\$ 3,12	R\$ 0,76	R\$ 44,32	R\$ 3,11	R\$ 0,58
3	MS	CGR	Campo Grande	R\$ 34,18	R\$ 3,11	R\$ 0,76	R\$ 44,93	R\$ 3,13	R\$ 0,58
4	MT	CUJ	Cuiabá	R\$ 34,47	R\$ 3,09	R\$ 0,76	R\$ 46,34	R\$ 2,99	R\$ 0,49
5	AL	MAC	Maceió	R\$ 33,19	R\$ 3,03	R\$ 0,76	R\$ 42,71	R\$ 2,84	R\$ 0,46
6	BA	SAL	Salvador	R\$ 29,18	R\$ 3,07	R\$ 0,67	R\$ 44,35	R\$ 3,53	R\$ 0,64
7	PB	JPA	João Pessoa	R\$ 34,19	R\$ 3,06	R\$ 0,76	R\$ 45,07	R\$ 3,37	R\$ 0,61
8	PE	REC	Recife	R\$ 36,66	R\$ 3,31	R\$ 0,76	R\$ 47,33	R\$ 3,03	R\$ 0,48
9	CE	FOR	Fortaleza	R\$ 35,36	R\$ 3,20	R\$ 0,76	R\$ 47,18	R\$ 3,77	R\$ 0,73
10	PI	TER	Teresina	R\$ 33,30	R\$ 3,02	R\$ 0,76	R\$ 42,59	R\$ 3,01	R\$ 0,54
11	RN	NAT	Natal	R\$ 32,84	R\$ 3,00	R\$ 0,76	R\$ 42,08	R\$ 3,07	R\$ 0,62
12	AM	MAN	Manaus	R\$ 33,29	R\$ 3,27	R\$ 0,76	R\$ 42,18	R\$ 3,44	R\$ 0,81
13	MA	SLU	São Luiz	R\$ 37,26	R\$ 3,42	R\$ 0,76	R\$ 45,97	R\$ 3,05	R\$ 0,44
14	PA	BEM	Belém	R\$ 33,53	R\$ 3,01	R\$ 0,76	R\$ 42,80	R\$ 2,64	R\$ 0,47
15	RO	POV	Porto Velho	R\$ 31,76	R\$ 3,09	R\$ 0,76	R\$ 40,21	R\$ 3,65	R\$ 0,52
16	TO	PAM	Palmas	R\$ 31,98	R\$ 3,07	R\$ 0,76	R\$ 40,22	R\$ 2,99	R\$ 0,56
18	SP	BAU	Bauru	R\$ 32,20	R\$ 3,05	R\$ 0,76	R\$ 42,49	R\$ 3,86	R\$ 0,85
19	SP	CAM	Campinas	R\$ 33,82	R\$ 3,15	R\$ 0,76	R\$ 60,51	R\$ 4,13	R\$ 0,85
20	SP	RIP	Ribeirão Preto	R\$ 33,32	R\$ 3,04	R\$ 0,76	R\$ 44,44	R\$ 3,85	R\$ 0,85
17	SP	BAR	Barueri	R\$ 32,20	R\$ 3,05	R\$ 0,76	R\$ 42,49	R\$ 3,86	R\$ 0,85
21	SP	SPS	São Paulo Sul						
22	SP	SPN	São Paulo Norte						
23	ES	VIT	Vitoria	R\$ 35,68	R\$ 3,20	R\$ 0,76	R\$ 46,71	R\$ 3,75	R\$ 0,51
24	MG	BEL	Belo Horizonte	R\$ 35,06	R\$ 3,17	R\$ 0,76	R\$ 46,76	R\$ 3,46	R\$ 0,64
25	MG	UBE	Uberlândia	R\$ 32,86	R\$ 3,06	R\$ 0,76	R\$ 43,01	R\$ 3,48	R\$ 0,64
26	RJ	CAR	Carioca	R\$ 35,49	R\$ 3,21	R\$ 0,76	R\$ 45,56	R\$ 3,58	R\$ 0,82
27	RJ	RJO	Rio de Janeiro	R\$ 36,45	R\$ 3,23	R\$ 0,76	R\$ 47,98	R\$ 3,62	R\$ 0,82
28	PR	CUR	Curitiba	R\$ 35,31	R\$ 3,17	R\$ 0,76	R\$ 46,84	R\$ 3,96	R\$ 0,65
29	PR	LON	Londrina	R\$ 33,26	R\$ 3,14	R\$ 0,76	R\$ 46,63	R\$ 3,85	R\$ 0,65
30	RS	PAL	Porto Alegre	R\$ 38,03	R\$ 3,37	R\$ 0,76	R\$ 51,57	R\$ 3,69	R\$ 0,56
31	RS	PAF	Passo Fundo	R\$ 38,33	R\$ 3,02	R\$ 0,76	R\$ 75,72	R\$ 3,78	R\$ 0,56
32	SC	FLO	Florianópolis	R\$ 33,46	R\$ 3,16	R\$ 0,76	R\$ 43,43	R\$ 3,22	R\$ 0,67
33	SC	JOI	Joinville	R\$ 33,96	R\$ 3,05	R\$ 0,76	R\$ 44,33	R\$ 3,07	R\$ 0,67

PREÇOS MÁXIMOS PARA SERVIÇOS DEDICADO DE FORMA TTRANSITÓRIA				
Disponibilização de Serviços Dedicado de Forma Transitória	Valor Unitário (1 dia)	Valor Unitário (5 dias)	Valor Unitário (15 dias)	Valor Unitário (30 dias)
Motocicleta	R\$ 550,00	R\$ 2.237,50	R\$ 7.425,00	R\$ 9.100,00

ANEXO 5 - DADOS PARA O FATURAMENTO

UOR	NOME DA UNIDADE	SIGLA	NOME DO GESTOR	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE_1	CNPJ	NIRE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
7101	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ANDARAÍ	CAT-AND	ROBERTO JUNIOR RIBEIRO	Av. República do Chile, 330 - Ed Ventura, 10 andar leste, centro, Rio de Janeiro - RJ. cep 20031-170	RIO DE JANEIRO	RJ	20031-170	4003 7193 + ramal 213008	42.318.949/0069-72	-	79.965.901	583.801-0
7284	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA BARUERI	CAT-BAR	DIETER MARTEN	ALAMEDA RIO NEGRO, 585, BLOCO A, SALA 121 E 122 EDIF JACARI - ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL	SÃO PAULO	SP	01049-000	4003 7193 + ramal 112534	42.318.949/0074-30	359.022.407.48	206.132.319.111	4-28.968-8
7295	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA BAURU	CAT-BAU	ROSANGELA DA SILVA	RUA JORGE PIMENTEL, 5-45 – VILA ENGLER - CEP 17047-010 - BAURU/SP	BAURU	SP	17047-010	4003 7193 + ramal 144031	42.318.949/0015-80	35.900.045.930	209.056.358-115	10.823
7131	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA BELO HORIZONTE	CAT-BEL	JURANDIR PAULO HALABURA	Rua DOS GUAJAJARAS; 931 - Sala 800, Bairro Lourdes	BELO HORIZONTE	MG	30180-100	4003 7193 + ramal 318460	42.318.949/0006-99	319.000.866.32	622.431.960.080	307.609/001.3
7784	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA BELÉM	CAT-BEM	TATIANE AQUINO	TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 1379 - CONJUNTO 131, 1003 E 2º ANDAR EDIFÍCIO CASA KOLY - BAIRRO BATISTA CAMPOS	BELÉM	PA	66023-710	4003 7193 + ramal 912100	42.318.949/0016-60	15.9.000.453.72	15.087.652-1	002875-3
7781	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA BRASÍLIA	CAT-BRA	JEFERSON CAVALCANTE	Q SEPN 508 CONJUNTO C - ASA NORTE	BRASÍLIA	DF	70740-543	4003 7193 + ramal 614450	42.318.949/0013-18	539.000.537.16	07.322.007/002-03	não tem
7282	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CAMPINAS	CAT-CAM	ANDERSON BODNAR	AV. ANDRADE NEVES NO 1.340, LOTE 07, QUARTEIRÃO 259, CENTRO	CAMPINAS	SP	13013-161	4003 7193 + ramal 194901	42.318.949/0017-41	359.000.457.94	244.162.718.110	33.162-7
7124	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CARIOCA	CAT-CAR	VANESSA SOARES ALCANTARA CABRAL	Avenida República do Chile, 500 - Térreo, Loja D - Centro - Rio de Janeiro - RJ	RIO DE JANEIRO	RJ	20031-170	(21) 2408-9748	42.318.949/0069-72	-	79.965.901	583.801-0
7293	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CAMPO GRANDE	CAT-CGR	ANTONIO JACKSON	AV. AFONSO PENA, 2702 - BAIRRO CENTRO	CAMPO GRANDE	MS	79002-075	4003 7193 + ramal673510	42.318.949/0037-95	549.000.250.98	28.203.158-8	02.3333-00
7296	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CUIABÁ	CAT-CUI	CARLOS IVAN HERINGER	AV PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES, 816 - Santa Helena, Cuiabá - MT, 78045-008 edifício Pádua	CUIABÁ	MT	78045-075	4003 7193 + ramal657000	42.318.949/0044-14	519.000.195.16	13.118.631.0	12720
7381	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CURITIBA	CAT-CUR	FLAVIO CELSO MACHADO	RUA ANTONIO PIETRUZA, 96 - BAIRRO PORTÃO	CURITIBA	PR	80610-320	4003 7193 + ramal418840	42.318.949/0005-08	419.000.002.13	14.05.0096249-6	2.069.096.249-5
7382	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA FLORIANÓPOLIS	CAT-FLO	ANGELITA CAVALHEIRO DA SILVA	Rua Osvaldo Cruz, 68 Ed. Comercial com dois pavimentos	FLORIANÓPOLIS	SC	88075-270		42.318.949/0009-31	429.001.478.01	250.573.784	16.898-0
7421	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA FORTALEZA	CAT-FOR	MOACIR PEREIRA DA SILVA FILHO	AV. SANTOS DUMONT, 2088, SALAS 201 A 210 - ALDEOTA	FORTALEZA	CE	60150-160	4003 7193 + ramal851150	42.318.949/0019-03	239.000.469.87	068.334.05-2	34.192-4

7782	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GOIÂNIA	CAT-GOI	RENATA LINDOSO	RUA UMBURANA, 105, QD 52, BAIRRO SANTA GENOVEVA	GOIÂNIA	GO	74670-150	4003 7193 + ramal 626058	42.318.949/0020-47	290.014.152.5	10.037.316-0	159050
7388	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA JOINVILLE	CAT-JOI	ANGELO RAFAEL ROSSETO	Marechal Deodoro, 138, CENTRO, JOINVILLE, SANTA CATARINA	JOINVILLE	SC	89201-203	4003 7193 + ramal 471355	42.318.949/0061-15	429.002.229.69	251.621.375	31.358
7494	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA JOÃO PESSOA	CAT-JPA	ADRIANO GAMPERT FLORES	AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 753 SALAS 805, 806, 807 E 908 - EMPRESARIAL CENTRAL PARK, BAIRRO DOS ESTADOS	JOÃO PESSOA	PB	58030-000	4003 7193 + ramal 838457	42.318.949/0064-68	259.001.256.17	16.131.232-2	81.065-7
7383	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LONDRINA	CAT-LON	EDER LUIZ ANTONIO JOIA	RUA PREF. HUGO CABRAL, 301 - QUADRA 71 LOTE 13, CENTRO, LONDRINA, PR	LONDRINA	PR	86020-110	4003 7193 + ramal 431010	42.318.949/0012-37	419.000.002.21	60.112.857-81	013.232-2
7487	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA MACEIÓ	CAT-MAC	MARCOS ANTONIO SILVA DE MESQUITA	AV. FERNANDES LIMA, 998 - BAIRRO: PITANGUINHA, MACEIO, AL	MACEIÓ	AL	57052-050	4003 7193 + ramal 822650	42.318.949/0051-43	279.000.390.89	24.071.009-6	9.000.8293-0
7785	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA MANAUS	CAT-MAN	CLEBER DE OLIVEIRA HENRIQUES JUNIOR	RUA RIO JAVARI, Nº 68, LT 20 E 21 QD 73, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MANAUS	AM	69053-110	4003 7193 + ramal 921550	42.318.949/0027-13	139.000.295.88	04.164.125-6	1.473.201
7484	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NATAL	CAT-NAT	CAROLINE SANY LIMA MATOS	RUA PROFESSOR OLAVO MONTENEGRO, 2943 - CAPIM MACIO - LOTE 04 QUADRA 29 -	NATAL	RN	59078-330	4003 7193 + ramal 0849752	42.318.949/0030-19	249.000.116.11	200.678.957	105.032-0
7392	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PASSO FUNDO	CAT-PAF	ANTONIO CARLOS BRAUN	AVENIDA BRASIL LESTE, n 251, CENTRO, Passo Fundo, RS - CEP 99010-833	PASSO FUNDO	RS	99010-041	4003 7193 + ramal 541460	42.318.949/0023-90	439.007.071.57	091/0070520	101.837.001
7391	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PORTO ALEGRE	CAT-PAL	JENNEFER FERREIRA	RUA AUGUSTO SEVERO, 252, BAIRRO SÃO JOÃO, PORTO ALEGRE RS	PORTO ALEGRE	RS	90450-120	4003 7193 + ramal 518801	42.318.949/0011-56	439.007.071.65	960.579.427	027.142-2-1
7798	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PALMAS	CAT-PAM	ELIEZER FEITOSA ARAGAO NETO	QUADRA ACNO 11 RUA NO 11 CONJ 04 LT 32 SL 01 - ARNO - CEP 77001036	PALMAS	TO	77001-034	4003 7193 + ramal 636558	42.318.949/0071-97	-	29.454.071-7	-
7799	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PLANO PILOTO	CAT-PLP	LUCEMIR BOTELHO MALCHER JUNIOR	SEPN - SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA NORTE - QUADRA 508 CONJUNTO C - UNIDADE 00 – BAIRRO ASA NORTE	BRASÍLIA	DF	70740-543	4003 7193 + ramal 610666	42.318.949/0013-18	539.000.537.16	07.322.007/002-03	não tem
7796	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PORTO VELHO	CAT-POV	WELLINGTON NAZARENO DE SOUZA FERREIRA	AV. CARLOS GOMES, 1196 - ALTOS - CENTRO	PORTO VELHO	RO	76801-124	4003 7193 + ramal 693910	42.318.949/0068-91	-	1771701	14230555
8122	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PAULISTA	CAT-PTA	ANDRE AMADEU DE CARVALHO ANTUNES	RUA FORMOSA Nº 367 - 12º ANDAR - CENTRO - CONDOMÍNIO CBI ESPLANADA - SÃO PAULO-SP	SÃO PAULO	SP	01049-000	4003 7193 + ramal 118906	42.318.949/0004-27	359.006.498.60	109.895.039.119	8.363.027-9
7482	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RECIFE	CAT-REC	MARCELA ARAUJO DE OLIVEIRA DIAS MONTEIRO	EST. DA BATALHA Nº 1200 / G-38 JARDIM JORDÃO - JABOATÃO DOS GUARARAPES	RECIFE	PE	54315-570	4003 7193 + ramal 813500	42.318.949/0008-50	209.000.003.19	0062578-79	948655-0
7121	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RIO DE JANEIRO	CAT-RIO	ANTONIO CARLOS RODRIGUES FILHO	EST DOS BANDEIRANTES, 7966 - CAMORIM - JACAREPAGUÁ	RIO DE JANEIRO	RJ	22783-110	4003 7193 + ramal 219614	42.318.949/0001-84	-	82.131.515	não tem
7290	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RIBEIRÃO PRETO	CAT-RIP	DIOGENES CAVALCANTI	Rua Cravinhos, 197 - Sala A - JARDIM PAULISTA	RIBEIRÃO PRETO	SP	14090-112	4003 7193 + ramal 160270	42.318.949/0010-75	35900759495	582.115.229.111	031.518.01

7512	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA SALVADOR	CAT-SAL	EDUARDO MASSAYUKI FUZYI	RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 32 - RIO VERMELHO	SALVADOR	BA	41940-330	4003 7193 + ramal 718900	42.318.949/0007-70	299.000.573.30	1.781.436	021.063.001-85
7422	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÃO LUIZ	CAT-SLU	MARCUS VINICIUS FOVALI MARSULO	Rua Perdizes, S/N 1º andar, Bairro Renascença - Ed. Manhattan III	SÃO LUÍS	MA	65075-340	4003 7193 + ramal 985750	42.318.949/0054-96	219.000.519.11	12.382.886-4	12.382.886-4
7281	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÃO PAULO SUL	CAT-SPO SUL	TAMIRES MATEUS	RUA FORMOSA Nº 367 - 12º ANDAR - CENTRO - CONDOMÍNIO CBI ESPLANADA - SÃO PAULO-SP	SÃO PAULO	SP	01049-000	4003 7193 + ramal 116355	42.318.949/0004-27	359.006.498.60	109.895.039.119	8.363.027-9
7423	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA TERESINA	CAT-TER	FRANCIVALDO OSTERNO DE SOUSA	RUA PROFESSOR PIRES GAYOSO Nº 2170 - BAIRRO SÃO JOÃO	TERESINA	PI	64046-350	4003 7193 + ramal 868300	42.318.949/0033-61	229.000.062.59	19.301.129-8	018.474-8
7133	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA UBERLÂNDIA	CAT-UBE	ERIKA MONTEIRO	AV. VASCONCELOS COSTA, 1.220, BAIRRO OSVALDO REZENDE	UBERLÂNDIA	MG	38400-452	4003 7193 + ramal 344360	42.318.949/0029-85	319.000.468.86	7.022.431.960.120	012.970-00
7122	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA VITÓRIA	CAT-VIT	BERNARDETE DE LOURDES GUIZZARDI	AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 699 - ED. CENTURY TOWERS, TORRE A, SL. 806 a 806 - SANTA LÚCIA	VITÓRIA	ES	29055-131	4003 7193 + ramal 271952	42.318.949/0031-08	329.000.640.87	080.777.93-7	003.745-9
4021	CENTRO DE MONITORAMENTO DE AUTOATENDIMENTO - SÃO PAULO	CEMAN - SPO	CAMILA MARCELINO SILVEIRA	RUA FORMOSA Nº 367 - 12º ANDAR - CENTRO - CONDOMÍNIO CBI ESPLANADA - SÃO PAULO-SP	SÃO PAULO	SP	01049-911	4003 7193 + ramal 112207	42.318.949/0004-27	359.006.498.60	109.895.039.119	8.363.027-9
4018	CENTRO DE MONITORAMENTO DE AUTOATENDIMENTO - CURITIBA	CEMAN - CTBA	MARCELO DE CASTRO STIVALETE	RUA ANTONIO PIETRUZA, 96 - BAIRRO PORTÃO	CURITIBA	PR	80610-320	4003 7193 + ramal 412293	42.318.949/0005-08	419.000.002.13	14.05.0096249-6	2.069.096.249-5
2029	CENTRO DE SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER	CESID	DANILO ARAUJO	SEPN - SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE NORTE - QUADRA 508 CONJUNTO "C" LOTE 07	BRASÍLIA	DF	70740-543	4003 7193 + ramal 619192	42.318.949/0013-18	539.000.537.16	07.322.007/002-03	não tem
7400	COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO	COM OT	KARLA TAYANA DE SOUZA	RUA FORMOSA Nº 367 - 12º ANDAR - CENTRO - CONDOMÍNIO CBI ESPLANADA - SÃO PAULO-SP	SÃO PAULO	SP	01049-000	4003 7193 + ramal 116355	42.318.949/0004-27	359.006.498.60	109.895.039.119	8.363.027-9
4019	DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E APOIO À REDE DE SERVIÇOS	DIRES	CARLOS ALBERTO REZENDE SOUZA NETO	SEPN - SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA NORTE - QUADRA 508 CONJUNTO C - UNIDADE 00 – BAIRRO ASA NORTE	BRASÍLIA	DF	70740-543	-	42.318.949/0013-18	539.000.537.16	07.322.007/002-03	não tem
4023	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OUTSOURCING	DISAT	NELSON ANTONIALI NETO	SEPN - SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA NORTE - QUADRA 508 CONJUNTO C - UNIDADE 00 – BAIRRO ASA NORTE	BRASÍLIA	DF	70740-543	-	42.318.949/0013-18	539.000.537.16	07.322.007/002-03	não tem
4017	GERÊNCIA DE REDE DE SERVIÇOS	GERED	VALMIR DAMBROS	SEPN - SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA NORTE - QUADRA 508 CONJUNTO C - UNIDADE 00 – BAIRRO ASA NORTE	BRASÍLIA	DF	70740-543	-	42.318.949/0013-18	539.000.537.16	07.322.007/002-03	não tem
7700	GERENCIA REGIONAL CENTRO OESTE	GEREG CO	RICARDO LENNO DOS SANTOS NAZARE	SEPN - SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE NORTE - QUADRA 508 CONJUNTO "C" LOTE 07	BRASÍLIA	DF	70740-543	4003 7193 + ramal 615781	42.318.949/0013-18	539.000.537.16	07.322.007/002-03	não tem

7701	GERENCIA REGIONAL NORDESTE	GERE G NE	JANDERSON BALOTIN	RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 32 - RIO VERMELHO	SALVADOR	BA	41940-330	4003 7193 + ramal 718911	42.318.949/0008-50	209.000.003.19	0062578-79	948655-0
4033	GERENCIA REGIONAL NORTE	GERE G NO	FERNANDA APARECIDA MOTA	TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 1379 - CONJUNTO 131, 1003 E 2º ANDAR EDIFÍCIO CASA KOLY - BAIRRO BATISTA CAMPOS	BELÉM	PA	66023-710					
7100	GERENCIA REGIONAL SUDESTE	GERE G SE	SÉRGIO CARDOSO	Av. República do Chile, 500 - Loja E - Térreo - Centro	RIO DE JANEIRO	RJ	20031170	4003 7193 + ramal 219604	42.318.949/0069-72	-	79.965.901	583.801-0
7200	GERENCIA REGIONAL SÃO PAULO	GERE G SP	EDUARDO LUCAS OLINQUEVICZ TESSARO	RUA FORMOSA Nº 367 - 12º ANDAR - CENTRO - CONDOMÍNIO CBI ESPLANADA - SÃO PAULO-SP	SÃO PAULO	SP	01049-000	4003 7193 + ramal 112355	42.318.949/0004-27	359.006.498.60	109.895.039.119	8.363.027-9
7300	GERENCIA REGIONAL SUL	GERE G SUL	FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES BUENO	RUA CARLOS TREIN FILHO, 63 E 69 - AUXILIADORA - PORTO ALEGRE RS	PORTO ALEGRE	RS	80060-205					
4029	SUPERINTENDÊNCIA CENTRO NORTE	SUPER CN	TATHIANA SCHMELZER SOARES	SEPN - SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA NORTE - QUADRA 508 CONJUNTO C - UNIDADE 00 – BAIRRO ASA NORTE	BRASÍLIA	DF	70740-543	4003 7193 + ramal 615833	42.318.949/0013-18	539.000.537.16	07.322.007/002-03	não tem
4036	SUPERINTENDÊNCIA NORDESTE	SUPER NE	RENATO DA MOTA DIAS	AV. SANTOS DUMONT, 2088, SALAS 201 A 210 - ALDEOTA	FORTALEZA	CE	60150-160					
4032	SUPERINTENDÊNCIA SUDESTE	SUPER SE	DIOGO TEIXEIRA JORGE	Av. República do Chile, 500 - Loja E - Térreo - Centro	RIO DE JANEIRO	RJ	20031170	4003 7193 + ramal 219773	42.318.949/0069-72	-	79.965.901	583.801-0
4028	SUPERINTENDÊNCIA SÃO PAULO	SUPER SP	WALKIRIA ANTONELLO	RUA FORMOSA Nº 367 - 12º ANDAR - CENTRO - CONDOMÍNIO CBI ESPLANADA - SÃO PAULO-SP	SÃO PAULO	SP	01049-000	4003 7193 + ramal 112452	42.318.949/0004-27	359.006.498.60	109.895.039.119	8.363.027-9
4035	SUPERINTENDÊNCIA SUL	SUPER SUL	VAGNER SOARES	RUA AMINTAS DE BARROS, 144, 4º AO 6º ANDARES - CENTRO - EDIF. LUIZ NAPODAMO	CURITIBA	PR	80060-205					
7281	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÃO PAULO NORTE	CAT-SPO NORT E	JULIO CEZAR LUZ DOS SANTOS	RUA FORMOSA Nº 367 - 12º ANDAR - CENTRO - CONDOMÍNIO CBI ESPLANADA - SÃO PAULO-SP	SÃO PAULO	SP	01049-000	4003 7193 + ramal 116355	42.318.949/0004-27	359.006.498.60	109895039119,00	8.363.027-9

ANEXO 6 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1. Por meio deste requerimento, solicitamos nosso credenciamento para a prestação de serviços de agenciamento de transporte local de cargas, no modelo *pay per use*, com ou sem utilização de plataforma/aplicativo, para o gerenciamento, especializados em movimentação e transporte de bens, referente ao Edital de Credenciamento nº **2026/03** divulgado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Razão social do credenciado:

Contato:

Telefone:

Endereço:

Site:

Localidade(s) e modalidade(s) pretendida(s):

Ref	UF	CAT	LOCALIDADE	MOTOCICLETAS	VEÍCULOS
1	DF	BRA	Brasília		
2	GO	GOI	Goiânia		
3	MS	CGR	Campo Grande		
4	MT	CUI	Cuiabá		
5	AL	MAC	Maceió		
6	BA	SAL	Salvador		
7	PB	JPA	João Pessoa		
8	PE	REC	Recife		
9	CE	FOR	Fortaleza		
10	PI	TER	Teresina		
11	RN	NAT	Natal		
12	AM	MAN	Manaus		
13	MA	SLU	São Luiz		
14	PA	BEM	Belém		
15	RO	POV	Porto Velho		
16	TO	PAM	Palmas		
17	SP	BAR	Barueri		
18	SP	BAU	Bauru		
19	SP	CAM	Campinas		
20	SP	RIP	Ribeirão Preto		
21	SP	SPS	São Paulo Sul		
22	SP	SPN	São Paulo Norte		
23	ES	VIT	Vitoria		
24	MG	BEL	Belo Horizonte		
25	MG	UBE	Uberlândia		

26	RJ	CAR	Carioca		
27	RJ	RIO	Rio de Janeiro		
28	PR	CUR	Curitiba		
29	PR	LON	Londrina		
30	RS	PAL	Porto Alegre		
31	RS	PAF	Passo Fundo		
32	SC	FLO	Florianópolis		
33	SC	JOI	Joinville		

2. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- a. Estamos aptos e idôneos para licitar ou contratar com a União;
- b. Tomamos conhecimento e aceitamos os termos do instrumento convocatório que rege este credenciamento e de seus anexos, inclusive da minuta de contrato;
- c. Disponibilizaremos estrutura operacional, pessoal e material adequada ao pleno cumprimento do objeto do credenciamento;
- d. Responsabilizamo-nos pela legitimidade, validade e vigência dos documentos apresentados à BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- e. Os preços apresentados incluem todos os tributos, taxas, encargos e contribuições sociais aplicáveis;
- f. Estamos cientes de que a BB Tecnologia e Serviços S.A. efetuará as retenções tributárias nas hipóteses previstas em lei;
- g. Não nos enquadraremos em nenhuma das situações previstas no edital que impeçam a participação neste credenciamento.

As informações prestadas neste requerimento refletem, com exatidão, a situação atual da empresa, e comprometemo-nos a comunicar, por escrito, à BB Tecnologia e Serviços S.A. qualquer alteração posterior.

Local e data.

Nome e identificação do PROPONENTE

ANEXO 7 – FICHA DE DADOS CADASTRAIS

Informações de preenchimento exclusivo e obrigatório para Pessoas Jurídicas	
CNPJ Nº:	
Razão Social:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Informações de preenchimento exclusivo e obrigatório para Pessoas Físicas	
Nome Completo:	
CPF Nº:	Data de Nascimento:
Nº PIS/PASEP:	
Outras informações de preenchimento obrigatório para todos os fornecedores	
Telefone(s):	Contato:
E-Mail:	
Website:	
Nome do Banco:	Nº do Banco:
Nº da Agência com Dígito:	Nº da Conta com dígito:
Optante pela desoneração na folha de pagamento? () SIM () NÃO	
Se a resposta for afirmativa, requer o envio da declaração de opção pela <u>tributação substitutiva</u> de que trata o art. 1º da Instrução Normativa da Receita Federal nº 2053, de 06 de dezembro de 2021, cuja previsão de envio consta no art. 10 da referida IN.	
Porte da Empresa: () MEI () ME () EPP () OUTRA	
Optante pelo Simples Nacional? () SIM () NÃO	
Possui Benefício Fiscal? () SIM () NÃO Se a resposta for afirmativa, requer a apresentação de evidências.	
É Entidade Filantrópica? () SIM () NÃO	
É Instituição Pública? () SIM () NÃO	
É Parte Relacionada ⁽¹⁾ ? () SIM () NÃO Atenção: antes de responder leia o conceito de Parte Relacionada no rodapé deste formulário.	
Qual é o regime de enquadramento tributário da sua empresa? () Simples Nacional () Lucro Real () Lucro Presumido () Lucro Arbitrado () MEI (Microempreendedor Individual) () Entidades Imunes ou Isentas () Outros _____ Atenção: Resposta obrigatória – Escolha Única	
Informações e orientações relativas a prestador de serviço	
O serviço será prestado nas dependências da BBTS? () SIM () NÃO	
O serviço será contínuo? () SIM () NÃO	
Haverá cessão de mão-de-obra na prestação do serviço? () SIM () NÃO	
Para as empresas de segurança: A sua empresa possui plano de treinamento para o desempenho do serviço de vigilância patrimonial? () SIM () NÃO Se afirmativo, forneça cópia da documentação que suporte a afirmação.	

Nos casos de cadastro de fornecedor de transporte de cargas em que haverá necessidade de emissão de conhecimento de transporte pelas filiais do fornecedor, é necessário enviar em anexo a este formulário uma relação contendo as informações de CNPJ e endereço de todas as possíveis filiais do fornecedor que emitirão os conhecimentos de transporte.	
Nos casos de cadastro de fornecedor de reparo de peças em que haverá necessidade de emissão de nota fiscal de movimentação de peças pelas filiais do fornecedor, é necessário enviar em anexo a este formulário uma relação contendo as informações de CNPJ e endereço de todas as possíveis filiais do fornecedor que emitirão as notas fiscais de movimentação de peças.	
Fornecedor:	Declaro estar ciente das informações acima prestadas, me responsabilizando por sua veracidade, sob as penas da lei. Declaro ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dou o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos meus dados pessoais por parte da BB Tecnologia e Serviços, incluindo o armazenamento dos mesmos e abrangendo todas as atividades realizadas com a finalidade de utilização nas relações comerciais ora estabelecidas, ficando os mesmos disponíveis na base de dados cadastrais da BB Tecnologia e Serviços, sem serem comunicados ou transmitidos para terceiros, e que enquanto titular dos dados pessoais, tenho conhecimento que a qualquer momento poderei retirar o consentimento agora facultado, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado com base no mesmo e sem prejuízo da necessidade desses dados se manterem arquivados, sempre que se justifique.
Assinatura do representante legal (constante no contrato social) do fornecedor ou do gestor da área solicitante nos casos previstos na TAB 415-004 Nome: Cargo: Assinatura: Data: / /	

Nota (1) Parte Relacionada: Pessoa Física ou Jurídica que está relacionada com a BBTS conforme indicado a seguir:

i) Pessoa Física: uma pessoa, ou um membro próximo de sua família – cônjuge ou companheiro(a); filhos da pessoa física, do cônjuge ou de companheiro(a); dependentes da pessoa física, de seu cônjuge ou de seu companheiro(a) - está relacionada com a entidade que reporta a informação se:

- a) tiver o controle pleno ou compartilhado da BBTS;
- b) tiver influência significativa sobre a BBTS; ou
- c) for membro do pessoal chave da administração da BBTS ou de sua controladora, nos termos da Lei 6.404/1976.

ii) Pessoa Jurídica: uma entidade está relacionada com a BBTS se qualquer das condições abaixo for observada:

- a) a entidade e a BBTS forem membros do mesmo grupo econômico;
- b) a entidade for controladora, controlada ou coligada da BBTS;
- c) a entidade for a União e todas as empresas controladas pela União;
- d) a entidade e a BBTS estiverem sob controle conjunto (*joint venture*) de uma terceira sociedade;
- e) uma entidade está sob controle conjunto (*joint venture*) de uma terceira sociedade e a BBTS for coligada dessa terceira sociedade;
- f) a entidade é um plano de benefício pós-emprego cujos beneficiários são os empregados de ambas as entidades, a que reporta a informação e a que está relacionada com a que reporta a informação. Se a entidade que reporta a informação for ela própria um plano de benefício pós-emprego, os empregados que contribuem com a mesma serão também considerados partes relacionadas com a entidade que reporta a informação;
- g) a entidade é controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada no item **i)** acima, ou
- h) uma pessoa identificada no item **i)** acima tem influência significativa sobre a entidade, ou for membro chave da administração da entidade (ou de controladora da entidade).

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
Decreto 4.358, de 05.09.2002

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Referência: EDITAL Nº 2026/03

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?	()	()

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

Para fins de participação no CREDENCIAMENTO Nº **2026/03**,
a(o) (RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO), CNPJ
nº, sediada(o)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

A empresa DECLARA ainda, sob as penas da Lei, para fins de participação nesse
CREDENCIAMENTO que não está impedida de licitar e contratar com a BBTS nos termos
do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site da BBTS
([https://www.bbts.com.br/wp-
content/uploads/2024/07/rlc_regulamento_de_licitacoes_e_contratos_2024.pdf](https://www.bbts.com.br/wp-content/uploads/2024/07/rlc_regulamento_de_licitacoes_e_contratos_2024.pdf))

e que não possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.2 do Edital.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Credenciamento nº **2026/03** que:

- se enquadra na condição de _____ (*a credenciada deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte*), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO], doravante denominado [INTERESSADO], para fins do disposto no Edital de Credenciamento n.º **2026/03**.

Sob as penas da lei, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro e artigo 155, da Lei nº 14.133/21, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida contratação;
6. Apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada neste Credenciamento foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a BB Tecnologia e Serviços S.A.,

discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº **2026/03** que:

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITE DOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO

A empresa, neste ato representada por, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, que se submete a todos os termos do Edital de Credenciamento nº **2026/03** da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, informando que o termo de Credenciamento apresentado pela empresa supracitada obedeceu, considerou e aceitou todos os elementos mencionados no referido CREDENCIAMENTO.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

A minuta de contrato encontra-se disponível para consulta no site da BBTS (<https://licitacoes.bbts.com.br/>) e (<https://licitacoes-e2.com.br>).